

PROCOLO
43085/2023

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
53/2023**

Objeto: Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do show da banda "Atitude 67", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expo fazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1
Data: 27/07/2023

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000043085/2023 WEH.BAR.9IU-4S 10/07/2023 02:57:54

Súmula: SEGUE MEMORANDO 129-2023 ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PARA SHOW DA BANDA "ATTITUDE 67"
APÓS AUTORIZAÇÃO SOLICITO QUE ENCAMINHE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REQUERENTE					
NOME				CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
LOGRADOURO				BAIRRO	
JACARANDA,				NAÇÕES 1	
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE	EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR		83820001			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Memorando

NÚMERO:

SE 456
MO 248
PA 164

22107 - ao secret Finanças p/ monit. gesto antecipada
01108 - Controle interno p/ parecer.
02108 - SEC Finanças p/ operacional
03108 ao contabil
04108 - ao jurídico
04108 a SMDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

TIAGO.WANDSCHEER



43085123

Memorando nº 129/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 28/06/2023

Assunto: Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda para show da banda "Atitude 67".

1. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.	Item
01	"Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda para o Show da banda Atitude 67".	01	Serviço	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)	01

2. DEFINIÇÕES DO OBJETO DETALHADO:

2.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo solicita "Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda para show da banda "Atitude 67".", para apresentação no dia **22 de setembro de 2023**, às 23h00min com duração aproximada de 1h30min, no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionara ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como





aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos munícipes. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.2. Dotação Orçamentária: Código Reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 Indica-se o servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato e a servidora Marycel de Castro Gonçalves, matrícula 351961 como fiscal de gestão.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 10/07/2023 14:16:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 10/07/2023 14:10:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396

Documento assinado digitalmente
gov.br MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS SA
Data: 10/07/2023 13:58:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961





PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1. Objeto

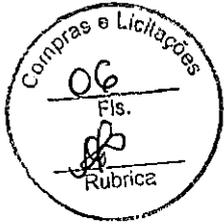
1.1. Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do show da banda "Atitude 67", para apresentação no dia 22 de setembro de 2023, às 23h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	"Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda para o Show da banda Atitude 67".	01	Serviço	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/20211 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionara ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de



um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA DUPLA:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a banda "Atitude 67" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a banda "Atitude 67" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. A banda "Atitude 67" tem boa aceitação do público, a referida banda possui repertório variado no estilo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional,



bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

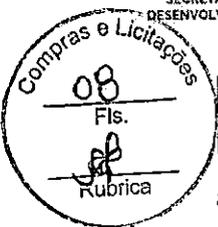
6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto



Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

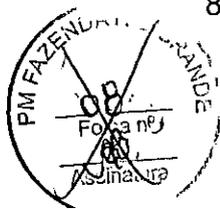
8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico da Banda Atitude 67 a Empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda, na data do dia 22/09/2023, às 23h00 min com duração aproximada de 01h30min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença da banda no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

- a) Transporte;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;



8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referencia;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD;

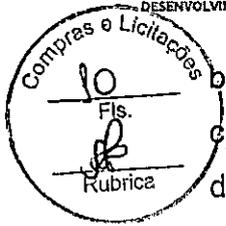
9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;



b) Boa estrutura de camarins e apoio;

c) Geradores;

d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da banda Atitude 67.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com a banda Atitude 67 deverá ter início às 23h00min do dia 22 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO





14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Bradesco – Agência: 5247 – Conta Corrente: 0121708-9 – Atitude 67 Produções Artísticas Ltda. – CNPJ: 27.820.652/0001-29.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

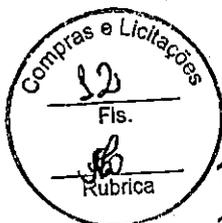
17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93.





19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 10/07/2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 10/07/2023 14:16:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 10/07/2023 14:10:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO GILBERTO SOLANO
Fiscal de contrato
Matrícula nº 349396

Documento assinado digitalmente
gov.br MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS SA
Data: 10/07/2023 13:58:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARYCEL DE CASTRO G. DOS SANTOS
Fiscal de gestão
Matrícula nº 351961



Dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do Show da banda Atitude 67" para apresentação no dia 22 de setembro de 2023.	Serviço	01	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 10/07/2023 14:15:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

18716.23

Ofício 005/2023 SMDET

Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2023

Ilmo Sr.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande- PR

Venho através desta solicitar autorização para a Realização da 2º Expofazenda 2023, entre os dias 20 e 24 de setembro de 2023.

Tendo em vista que para a realização do evento teremos contratação de diversas empresas, processos licitatórios para montagem da estrutura, contratação de artistas, adaptação do Parque Multieventos e as demais que se fizerem necessário para a realização do eventos.

Justifica-se a grande importância da autorização para darmos seguimentos aos processos.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 18716/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvi-

mento Econômico

ASSUNTO: Autorização para Realização da 2ª ExpoFazenda 2023.

Conforme solicitado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, **autorizo** a realização da 2ª ExpoFazenda 2023, nos dias 20 a 24 de setembro 2023. Segue para continuidade dos procedimentos necessários.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.28 09:18:08 -03'00'

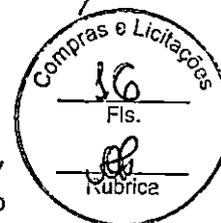
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, sociedade com sede à Rua André Barros, 17 – Vila Sargento Amaral, Campo Grande / MS – 79.005-530, inscrita no CNPJ sob o número 27.820.652/0001-29, representada neste ato pelo sócio LEANDRO OSMAR SILVA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 022.094.651-50 e RG nº 1210005 SSP/MS, encaminha proposta de contratação para apresentação do Show Atitude 67 na Cidade de Fazenda Rio Grande / PR.



SHOW: ATITUDE 67 E BANDA

DURAÇÃO: 01h30 (Uma Hora e Trinta Minutos)

DATA: 22/09/2023

VALOR: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

São de responsabilidade do contratado as despesas com transporte até a cidade do show, diárias de alimentação, hospedagem, vans locais, carregadores e Camarim.

São de responsabilidade do contratante as despesas com Rider Técnico do Artista como palco, som e luz do show e Ecad

O pagamento deverá ser realizado na conta corrente de titularidade da contratada, ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no banco BRADESCO, agência 5247, nº da conta corrente 0121708-9.

Validade da Proposta: 07 (sete) dias

Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à inteira disposição.

Campo Grande, 07 de Julho de 2023.

**ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LEANDRO OSMAR**

ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 27.820.652/0001-29
Rua André Barros, 17 – Vila Sargento Amaral - Campo Grande / MS – 79.005-530
admrio@somosonda.com.br





ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

1. KARAN GARCIA MAUAD CAVALLÉRO, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado à rua Campos Elíseos, 409, bairro Vilas Boas, CEP: 79.051-120 Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, natural de Campo Grande - MS, nascido aos 08 de fevereiro de 1988, portador da cédula de Identidade FR792712 SR/DPF//MS, e do cadastro de pessoa física CPF: 015.615.421-80.

2. ÉRIC VINICIUS POLIZÉR, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado à rua da Paz, 310 - Apto. 2.101, bairro Jardim dos Estados, CEP: 79.020-250 Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, natural de Campo Grande - MS, nascido aos 23 de junho de 1986, portador da cédula de identidade 922112 SSP/MS, e do cadastro de pessoa física CPF: 014.416.811-16.

3. PEDRO SERRANO PIMENTA, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado à rua Croata, 874, bairro Vila Ipojuca, CEP: 05.056-020, São Paulo, Estado de São Paulo, natural de Campo Grande - MS, nascido aos 10 de abril de 1989, portador da cédula de identidade 001164505 SEJUSP/MS, e do cadastro de pessoa física CPF: 027.551.581-82.

4. LEANDRO OSMAR SILVA MARTINS, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado à rua Santa Mônica, 38, bairro Alto São Francisco, CEP: 79.116-502, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, natural de Campo Grande - MS, nascido aos 15 de outubro de 1986, portador da cédula de identidade 1210005 SSP/MS, e do cadastro de pessoa física CPF: 022.094.651-50.

5. GABRIEL LAULETTA PEREIRA, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado à rua Croata, 874, bairro Vila Ipojuca, CEP: 05.056-020, São Paulo, Estado de São Paulo, natural de Campo Grande - MS, nascido aos 01 de março de 1988, portador da cédula de identidade 507941 DPF/MS, e do cadastro de pessoa física CPF: 010.475.731-05.

6. HENRIQUE REGENOLD MARTINS, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado à rua Croata, 874, bairro Vila Ipojuca, CEP: 05.056-020, São Paulo, Estado de São Paulo, natural de Campo Grande - MS, nascido aos 17 de janeiro de 1988, portador da cédula de identidade 1017086 SEJUSP/MS, e do cadastro de pessoa física CPF: 010.961.071-71.

Os supracitados constituem uma sociedade limitada sob a denominação social de **ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** mediante as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade será na rua André Barros, nº 17, Vila Sargento Amaral - Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.005-530.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 25/05/2017 SOB Nº 54201234305.
PRÓTOCOLO: 170606252 DE 25/05/2017.
EMPRESA: 54201234305.
ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
38 de maio de 2017, RIO GERAL.

A validade deste documento, se impresso fica sujeita a comprovação. Autenticado no site <http://certificadigital.jucems.ms.gov.br/valida>, informando o protocolo 170606252 e o código de verificação 1wz2b



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob a denominação social de **ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é o de **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE MÚSICOS E GRUPOS MUSICAIS, EM ESPECIAL A PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS E MÚSICOS INDEPENDENTES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE MÚSICOS INDEPENDENTES.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, equivalentes a R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, conforme quadro de distribuição entre sócios abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
PEDRO SERRANO PIMENTA	16,67	R\$ 16.670,00
KARAN GARCIA MAUAD CAVALLERO	16,67	R\$ 16.670,00
ÉRIC VINICIUS POLIZÉR	16,67	R\$ 16.670,00
LEANDRO OSMAR SILVA MARTINS	16,67	R\$ 16.670,00
GABRIEL LAULETTA PEREIRA	16,67	R\$ 16.670,00
HENRIQUE REGENOLD MARTINS	16,65	R\$ 16.650,00
TOTAL	100.00	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa e o uso da denominação social será praticada por **todos os sócios**, juntos ou separadamente, para executar todos os atos de administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do (art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002).

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do (art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.056, art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 25/05/2017 SOB Nº 54201234305.
PROTOCOLO: 170606252 DE 25/05/2017.
EMPRESA: 54201234305.
ATTITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

32384024



Nivaldo Domingos da Rocha
306 SECRETÁRIO GERAL.



CLÁUSULA NONA: O exercício social Iniciar-se-á em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que será procedido o levantamento de um balanço patrimonial, e os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados, proporcionalmente a participação dos sócios no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime fallmentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 25/05/2017 SOB Nº 54201234305.
PROTOCOLO: 170606252 DE 25/05/2017.
EMPRESA: 54201234305.
ATTITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
38 SECRETARIO GERAL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento que lido e achado conforme.

Campo Grande - MS, 18 de maio de 2017.

14º SUBDTº LAPA *KARLAN CAVALERO*
KARLAN GARCIA MAUAD CAVALLÉRO
SÓCIO

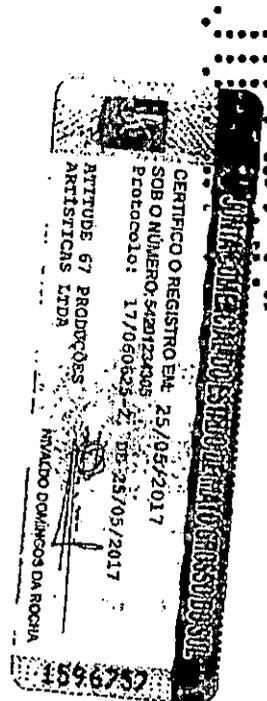
14º SUBDTº LAPA *Eric Vinicus Polizer*
ÉRIC VINÍCIUS POLÍZER
SÓCIO

14º SUBDTº LAPA *Pedro Serrano Pimenta*
PEDRO SERRANO PIMENTA
SÓCIO

14º SUBDTº LAPA *Leandro Osmar Silva Martins*
LEANDRO OSMAR SILVA MARTINS
SÓCIO

14º SUBDTº LAPA *Gabriel Lauletta Pereira*
GABRIEL LAULETTA PEREIRA
SÓCIO

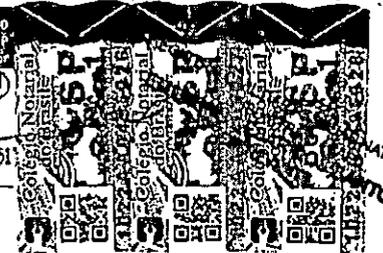
14º SUBDTº LAPA *Henrique Regenold Martins*
HENRIQUE REGENOLD MARTINS
SÓCIO



14º CARTÓRIO DA LAPA *Emerson Cesar dos Santos*
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) KARLAN GARCIA MAUAD CAVALLÉRO, (2) PEDRO SERRANO PIMENTA e (1) LEANDRO OSMAR SILVA MARTINS, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 18 de maio de 2017.
Em Teste da verdade. C.O. 12004832-116191290165368-001651
EMERSON CESAR DOS SANTOS - Estabelecimento Autorizado (Rua Sotolai Nº 27,00)
Selo(s): 1 Ato:1022AA-495023;1022AA-495024;1022AA-495025



14º CARTÓRIO DA LAPA *Emerson Cesar dos Santos*
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) GABRIEL LAULETTA PEREIRA, (1) HENRIQUE REGENOLD MARTINS e (1) ÉRIC VINÍCIUS POLÍZER, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 18 de maio de 2017.
Em Teste da verdade. C.O. 12004832-116191290165368-001651
EMERSON CESAR DOS SANTOS - Estabelecimento Autorizado (Rua Sotolai Nº 27,00)
Selo(s): 1 Ato:1022AA-495023;1022AA-495024;1022AA-495025



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICADO REGISTRO EM 25/05/2017 SOB Nº 54201234305.
PROTOCOLO: 170606252 DE 25/05/2017.
EMPRESA: 54201234305.
ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
38 SECRETÁRIO GERAL.

A validade deste documento, se impresso fica sujeita a comprovação de sua autenticidade no site <http://certificadodigital.jucams.ms.gov.br/valida/chancela>, informando o protocolo 170606252 e o código de verificação 1wz2b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.820.652/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2017	
NOME EMPRESARIAL ATTITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATTITUDE 67		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANDRÉ BARROS	NÚMERO 17	COMPLEMENTO *****	
CEP 79.005-530	BAIRRO/DISTRITO VILA SARGENTO AMARAL	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 8129-0429	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2022 às 13:32:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.820.652/0001-29
Certidão nº: 17184386/2023
Expedição: 25/04/2023, às 12:38:13
Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.820.652/0001-29, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



CERTIDÃO-NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO
Nº: 116196/23-27

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0023133800-4

Situação: Ativa

Contribuinte: 27.820.652/0001-29 ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Nome Fantasia: ATITUDE 67

Endereço:

RUA RUA ANDRE BARROS, 17

Bairro: BAIRRO VILA SARGENTO AMARAL. Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.005-530

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade até: 16 de julho de 2023.

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 16 de junho de 2023.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2CF4B885B74E4D611C12358E3D42DA4E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 27.820.652/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:37:05 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2023.
Código de controle da certidão: 2A1A.4999.521A.F879
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



16/06/2023

0007931525



PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7058553

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos civis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, até a data de 15/06/2023, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, portador do CNPJ: 27.820.652/0001-29, *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros, para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, sexta-feira, 16 de junho de 2023.

PEDIDO Nº: 0007931525





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:311259/2023

CNPJ: 27.820.652/0001-29

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:28:44 horas do dia 10/05/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.820.652/0001-29 com sua sede á Rua André Barros, 17 – Vila Sargento Amaral - Campo Grande / MS – 79.005-530, representada neste ato por **Leandro Osmar Silva Martins**, brasileiro, portadora do RG: 1210005 SSP/MS e CPF: 022.094.651-50, **DECLARA**, para fins do disposto do inciso V art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Campo Grande, 17 de Abril de 2023.

LEANDRO OSMAR SILVA. Assinado de forma digital por LEANDRO
OSMAR SILVA MARTINS:02209465150
MARTINS:02209465150 Dados: 2023.04.17 15:04:14 -03'00'

ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Leandro Osmar Silva Martins



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATITUDE 67

A ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.820.652/0001-29 com sua sede á Rua André Barros, 17 – Vila Sargento Amaral - Campo Grande / MS – 79.005-530, representada neste ato por Leandro Osmar Silva Martins, brasileiro, portadora do RG: 1210005 SSP/MS e CPF: 022.094.651-506, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Grande, 12 de Maio de 2023.

**ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LEANDRO OSMAR**



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA

ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ. 27.820.652/0001-29, com sede na Rua André Barros, 17 – Vila Sargento Amaral - Campo Grande / MS – CEP 79.005-530, representada pelo Sr. LEANDRO OSMAR SILVA MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 022.094.651-50, doravante denominado REPRESENTANTE e do outro lado o grupo ATITUDE 67, representados por Pedro Serrano Pimentã, brasileiro, cantor, portador da cédula de identidade RG de número 1164505, inscrito no CPF/ME sob o número nº.027.551.581-82, Leandro Osmar Silva Martins, brasileiro, cantor, portador da cédula de identidade RG de número 210005, inscrito no CPF/ME sob o número nº.022.094.651-50, Henrique Régenold Martins, brasileiro, cantor, portador da cédula de identidade RG de número 1017086, inscrito no CPF/ME sob o número nº.010.961.071-71, Karan Garcia Mauad Cavallero, brasileiro, cantor, portador da cédula de identidade RG de número FR792712, inscrito no CPF/ME sob o número nº.015.615.421-80, Gabriel Lauetta Pereira, brasileiro, cantor, portador da cédula de identidade RG de número 507941, inscrito no CPF/ME sob o número nº.010.475.731-05, Eric Vinicius Polizer brasileiro, cantor, portador da cédula de identidade RG de número 922112, inscrito no CPF/ME sob o número nº.014.416.811-16, doravante denominados REPRESENTADOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, dos representados pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome dos seus representados em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional e Internacional ajustada em nome dos representados, no valor do cachê, números de apresentações, local, horário. Seja com Setor Público ou Privado.

CLÁUSULA QUARTA – Presente contrato é válido pelo período de 02 (dois) anos a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo – SP, dirimir qualquer dúvida ou questão decorrentes do presente.

E por estar de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumento, assina o presente documento de forma digital, certificada, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, 12 de Janeiro de 2023.

LEANDRO OSMAR
SILVA
MARTINS:02209465150
Assinado de forma digital por
LEANDRO OSMAR SILVA
MARTINS:02209465150
Dados: 2023.01.12 14:30:20 -03'00'

ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTISTICAS
REPRESENTANTE: LEANDRO OSMAR

Compras e Licitações
30
Fls.
Rubrica



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1923212538

NOME LEANDRO OSMAR SILVA MARTINS		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/F 1200003 CGP MS		
CPF 022.096.651-50	DATA NASCIMENTO 15/10/1986	
FELIÇÃO OSMAR OSMAR MARTINS MARCIA CRISTINA SILVA		
PERMISSÃO B	ACC B	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 03964360276	VALIDADE 04/11/2024	1ª HABILITAÇÃO 12/04/2005

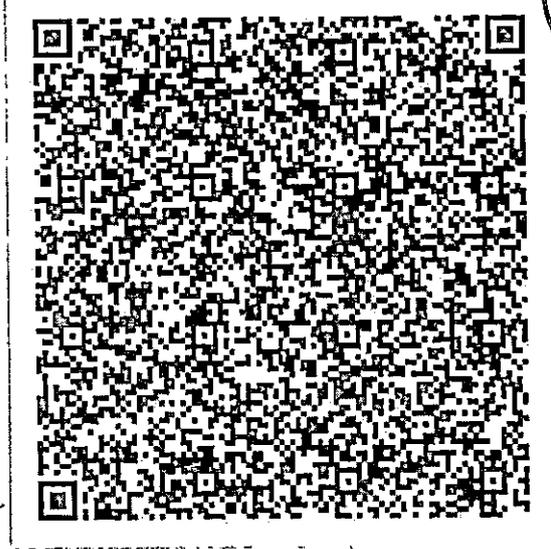
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Leandro Martins
LOCAL
CAMPO GRANDE, MS
DATA EMISSÃO
07/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
84121643068
MS044307509

MATO GROSSO DO SUL
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
0023133800-4

CPF/CNPJ
27.820.652/0001-29

Data de Abertura
25/05/2017

Nº de Controle
0060889/23-02

Razão Social
ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Nome Fantasia
ATITUDE 67

Localização
RUA ANDRE BARROS, 17
BAIRRO VILA SARGENTO AMARAL
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79005-530

Contador

Licença
CORPO DE BOMBEIROS
MEIO AMBIENTE
VIGILANCIA SANITARIA

Yenchimento
Dispensada
Dispensada
Dispensada

Horário de Funcionamento
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo
Não

Publicidade
Não

Licença Especial
Não

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social
SERVICOS DE PRODUCAO ARTISTICA MUSICAL DE MUSICOS E GRUPOS MUSICAIS, EM ESPECIAL A PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS E MUSICOS INDEPENDENTES. PRESTACAO DE SERVICOS DE ATIVIDADES DE MUSICOS INDEPENDENTES.

CNAE	Atividade
9001-9/99-00	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001-9/02-00	PRODUCAO MUSICAL

NOTA
ESTE ALVARA É VÁLIDO ATÉ 15/02/2024, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.
PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 15/03/2023



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
6303EF1C70C900A96206D96299E8B344

1 / 1



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00000117										
	Data e Hora de Emissão 03/05/2023 10:36:39										
	Código de Verificação 67202627										
PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: ATTITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CPF/CNPJ: 27.820.652/0001-29 Inscrição Municipal: 0023133800-4 Endereço: RUA RUA ANDRE BARROS, Nº17 - BAIRRO VILA SARGENTO AMARAL - CEP:79005-530 Município: CAMPO GRANDE UF: MS											
TOMADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE TORRES CPF/CNPJ: 87.876.801/0001-01 Endereço: RUA JOSE A. PICORAL, Nº79 - ANDAR 3 ANDAR - BAIRRO LAGOA JARDIM (DISTRITO) - CEP:95560-000 Município: TORRES UF: RS E-mail: GERCONTABIL@TORRES.RS.GOV.BR											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Descrição: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA ATTITUDE 67 NO DIA 28/04/23 NO EVENTO BALONISMO DE 2023. NOTA DE EMPENHO Nº 1384/2023 CONTRATO Nº 18/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 53/2023 REF. 80% DO VALOR DO CONTRATO (QUITAÇÃO) DADOS BANCÁRIOS ATTITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA BRADESCO AG 5247 C/C 0121708-9.											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>1</td> <td></td> <td>120.000,00</td> <td>120.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	1		120.000,00	120.000,00	<p style="text-align: center; font-size: 2em;">90 min por 150.000</p> <p style="text-align: center; font-size: 1.5em;">80% 20% - assin</p>
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$							
SIM	1		120.000,00	120.000,00							
PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00							
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 120.000,00											
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 120.000,00	Alíquota: 4,52%	Valor do ISS: R\$ 5.424,00								
Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2023 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR CNAE: 900199900		OUTRAS INFORMAÇÕES Local da Prestação do Serviço: TORRES/RS Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complement									



<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00000114										
	Data e Hora de Emissão 07/03/2023 15:33:30										
	Código de Verificação 60038b3e										
PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: ATTITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CPF/CNPJ: 27.820.652/0001-29 Inscrição Municipal: 0023133800-4 Endereço: RUA RUA ANDRE BARROS, Nº17 - BAIRRO VILA SARGENTO AMARAL - CEP:79005-530 Município: CAMPO GRANDE UF: MS											
TOMADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: TOCA DO TATU COMERCIO DE ALIMENTO ASSOCIADO A DIVERSAO E EVENTOS LTDA CPF/CNPJ: 29.049.836/0001-62 Endereço: RUA GOMES DE CARVALHO, Nº1741 - BAIRRO VILA OLÍMPIA - CEP:04547-006 Município: SAO PAULO(CAPITAL) UF: SP E-mail: adm@tocadotatusp.com.br											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Descrição: REF. APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ATTITUDE 67, DIA 17/03/23 EM SÃO PAULO - SP DADOS BANCÁRIOS ATTITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA BRÁDESCO AG 5247 C/C 0121708-9											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável SIM</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>1</td> <td></td> <td>59.000,00</td> <td>59.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$		1		59.000,00	59.000,00	
Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$							
	1		59.000,00	59.000,00							
<table border="1"> <tr> <td>PIS (0,6500%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (2,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (1,5000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (2,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table>		PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00					
PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00							
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 59.000,00											
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 59.000,00	Alíquota: 4,52%	Valor do ISS: R\$ 2.666,80								
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2023 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR CNAE: 900199900		OUTRAS INFORMAÇÕES Local da Prestação do Serviço: SAO PAULO(CAPITAL)/SP Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complement									



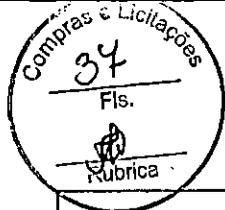
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000113	
	Data e Hora de Emissão 23/02/2023 16:08:09	
	Código de Verificação c279191e	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: ATTITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CPF/CNPJ: 27.820.652/0001-29 Inscrição Municipal: 0023133800-4 Endereço: RUA RUA ANDRE BARROS, Nº17 - BAIRRO VILA SARGENTO AMARAL - CEP:79005-530 Município: CAMPO GRANDE UF: MS		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TORRES CPF/CNPJ: 87.876.801/0001-01 Endereço: RUA JOSE A. PICORAL, Nº79 - ANDAR 3 ANDAR - BAIRRO LAGOA JARDIM (DISTRITO) - CEP:95560-000 Município: TORRES UF: RS E-mail: GERCONTABIL@TORRES.RS.GOV.BR		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Descrição: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA ATTITUDE 67 NO DIA 28/04/23 NO EVENTO BALONISMO DE 2023. NOTA DE EMPENHO Nº 1384/2023 CONTRATO Nº 18/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 53/2023 REF. 20% DO VALOR DO CONTRATO. DADOS BANCÁRIOS ATTITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA BRADESCO AG 5247 C/C 0121708-9.		
Tributável SIM	Item 1	
	Qtde 1	Unitário R\$ 30.000,00
		Total R\$ 30.000,00
PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00
IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00		
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 30.000,00	Alíquota: 4,52%
		Valor do ISS: R\$ 1.356,00
Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2023 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR CNAE: 900199900		
OUTRAS INFORMAÇÕES Local da Prestação do Serviço: TORRES/RS Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complement		



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00000112				
	Data e Hora de Emissão 23/02/2023 11:42:42				
	Código de Verificação 06c2135f				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: ATTITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CPF/CNPJ: 27.820.652/0001-29 Inscrição Municipal: 0023133800-4 Endereço: RUA RUA ANDRE BARROS, Nº17 - BAIRRO VILA SARGENTO AMARAL - CEP:79005-530 Município: CAMPO GRANDE UF: MS					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE BRAGANCA PAULISTA CPF/CNPJ: 46.352.746/0001-65 Endereço: AVENIDA ANTÔNIO PIRES PIMENTEL, Nº2015 - BAIRRO CENTRO - CEP:12900-011 Município: BRAGANCA PAULISTA UF: SP E-mail: fabiano.smct@hotmail.com					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Descrição: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO "ATTITUDE 67", EM EVENTO DE CARNAVAL, REALIZADO NO DIA 18/02/2023, NO MUNICÍPIO DE BRAGANCA PAULISTA. NOTA DE EMPENHO Nº 1793/2023 DADOS BANCÁRIOS ATTITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. BRADESCO AG 5247 C/C 0121708-9.					
Tributável SIM	Item 1		Qtde 1	Unitário R\$ 118.000,00	Total R\$ 118.000,00
PIS (0,6500%): R\$ 0,00		COFINS (3,0000%): R\$ 0,00		INSS (2,0000%): R\$ 0,00	
		IR (1,5000%): R\$ 0,00		CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 118.000,00					
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 118.000,00		Alíquota: 4,52%	
				Valor do ISS: R\$ 5.333,60	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2023 Recolhimento: ISS RÉTIDO NA FONTE PELO TOMADOR CNAE: 900199900			OUTRAS INFORMAÇÕES Local da Prestação do Serviço: BRAGANCA PAULISTA/SP Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complement		



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00000105								
	Data e Hora de Emissão 28/12/2022 14:31:39								
	Código de Verificação 51fb768e								
PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Nome/Razão Social: ATTITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CPF/CNPJ: 27.820.652/0001-29 Inscrição Municipal: 0023133800-4 Endereço: RUA RUA ANDRE BARROS, Nº17 - BAIRRO VILA SARGENTO AMARAL - CEP:79005-530 Município: CAMPO GRANDE UF: MS									
TOMADOR DE SERVIÇOS									
Nome/Razão Social: BELVEDERE BEACH CLUB LTDA CPF/CNPJ: 19.289.572/0001-60 Endereço: AVENIDA JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Nº256 - SALA 01 - BAIRRO PRAIA BRAVA - CEP:88306-800 Município: ITAJAI UF: SC E-mail: logistica@gveventos.com.br									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Descrição: SHOW ITAJAÍ - SC 31/12/2022 DADOS BANCÁRIOS: ATTITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA BRADESCO, AG 5247 CONTA 0121708-9 O VALOR DO ISS DEVERÁ SER RETIDO NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SC									
Tributável SIM	Item PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Qtde 1	Unitário R\$ 101.200,00	Total R\$ 101.200,00					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">PIS (0,6500%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">INSS (2,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">IR (1,5000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">CSLL (2,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table>					PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 101.200,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 101.200,00	Alíquota: 4,53%	Valor do ISS: R\$ 4.584,36						
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2022 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR CNAE: 900199900 Local da Prestação do Serviço: ITAJAI/SC Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complement									



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	00000094
Data e Hora de Emissão	01/08/2022 10:48:15
Código de Verificação	78e57f53

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
 CPF/CNPJ: **27.820.652/0001-29** Inscrição Municipal: **0023133800-4**
 Endereço: **RUA RUA ANDRE BARROS, Nº17 - BAIRRO VILA SARGENTO AMARAL - CEP:79005-530**
 Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**
 CPF/CNPJ: **91.103.093/0001-35**
 Endereço: **RUA ALEGRETE, Nº111 - BAIRRO CENTRO - CEP:95585-000**
 Município: **ARROIO DO SAL** UF: **RS** E-mail: **turismo@arroiodosal.rs.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL NO DIA 30/07/2022.
 OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA 20ª FESTA DO PESCADOR.
 PROCESSO Nº: 414/2022
 EMPENHO Nº 2520/2022
 DADOS PARA DEPÓSITO:
 BANCO BRADESCO(237)
 AGÊNCIA: 5247
 C/C: 0121708-9
 VALOR: R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).
 VALOR CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS DA BANDA; TAIS COMO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM DOS ARTISTA E SUA EQUIPE.
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS CONFORME LEI DE TRANSPARÊNCIA FISCAL 12.741/12 (LP) 13,53%

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PRESTACAO DE SERVICOS	1	135.000,00	135.000,00

PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
----------------------------	-------------------------------	-----------------------------	---------------------------	-----------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 135.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 135.000,00	Alíquota: 4,47%	Valor do ISS: R\$ 6.034,50
---------------------------------------	------------------------------------	--------------------	-------------------------------

Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2022	OUTRAS INFORMAÇÕES
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR	Local da Prestação do Serviço: ARROIO DO SAL/RS
CNAE: 900199900	Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO
	Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares





<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00000110				
	Data e Hora de Emissão 07/02/2023 14:52:14				
	Código de Verificação 3c8e02b2				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: ATTITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CPF/CNPJ: 27.820.652/0001-29 Inscrição Municipal: 0023133800-4 Endereço: RUA RUA ANDRE BARROS, Nº17 - BAIRRO VILA SARGENTO AMARAL - CEP:79005-530 Município: CAMPO GRANDE UF: MS					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: HR FLORIPA LTDA CPF/CNPJ: 44.956.759/0001-18 Endereço: RODOVIA SC - 281, NºKM4000 - BAIRRO SERTÃO DO MARUIM - CEP:88122-001 Município: SAO JOSE UF: SC E-mail: nathalie.leal@opusementretenimento.com					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Descrição: REF. SHOW COM ATTITUDE 67 NO DIA 30/03/2023 NA CIDADE DE SÃO JOSÉ - SC DADOS BANCÁRIOS BANCO BRADESCO (237) AG 5247 C/C 0121708-9 CNPJ 27.820.652/0001-29 ATTITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA					
Tributável SIM	Item 1		Qtde 1	Unitário R\$ 70.000,00	Total R\$ 70.000,00
PIS (0,6500%): R\$ 0,00		COFINS (3,0000%): R\$ 0,00		INSS (2,0000%): R\$ 0,00	
		IR (1,5000%): R\$ 0,00		CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00					
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 70.000,00		Alíquota: 4,52%	
				Valor do ISS: R\$ 3.164,00	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2023 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR CNAE: 900199900			OUTRAS INFORMAÇÕES Local da Prestação do Serviço: SAO JOSE/SC Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complement		



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 00000108	
			Data e Hora de Emissão 12/01/2023 16:45:52	
			Código de Verificação a76ef529	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: ATTITUDE 67 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CPF/CNPJ: 27.820.652/0001-29 Inscrição Municipal: 0023133800-4 Endereço: RUA RUA ANDRE BARROS, Nº17 - BAIRRO VILA SARGENTO AMARAL - CEP:79005-530 Município: CAMPO GRANDE UF: MS				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO CPF/CNPJ: 46.482.832/0001-92 Endereço: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, Nº214 - BAIRRO CENTRO - CEP:11608-614 Município: SAO SEBASTIÃO UF: SP E-mail: turismo.setur@saosebastiao.sp.gov.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: APRESENTAÇÃO DO ATTITUDE 67 FESTIVAL DE VERÃO DE SÃO SEBASTIÃO NO ESPAÇO DE EVENTOS DA RUA DA PRAIA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2022 CONFORME ORDEM DE SERVIÇO: AO PROCESSO Nº. 19.978/2022 DADOS BANCÁRIOS BANCO BRADESCO (237) AG 5247 C/C 0121708-9 CNPJ 27.820.652/0001-29				
Tributável SIM	Item 1	Qtde 1	Unitário R\$ 110.000,00	Total R\$ 110.000,00
PIS (0,6500%): R\$ 0,00		COFINS (3,0000%): R\$ 0,00		INSS (2,0000%): R\$ 0,00
		IR (1,5000%): R\$ 0,00		CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 110.000,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 110.000,00	Alíquota: 4,53%	Valor do ISS: R\$ 4.983,00
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 01/2023 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR CNAE: 900199900				
Local da Prestação do Serviço: SAO SEBASTIAO/SP Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complement				



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 10/07/2023 4:01 PM
Descrição Parecer: Segue autorização do Sr. Prefeito.	

Ana Claudia





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 43085/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ASSUNTO: Autorização para contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas LTDA, para realização da 2ª ExpoFazenda 2023.

Conforme solicitado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, autorizo a realização de contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas LTDA, para show na 2ª Edição da ExpoFazenda 2023, no dia 22 de setembro 2023. Segue para continuidade dos procedimentos necessários.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.10 16:01:19
-03'00'

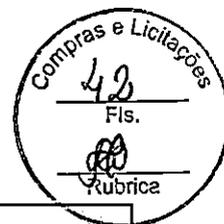
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 2000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

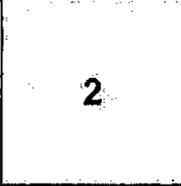
Página: 1 / 1
Data: 27/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH:BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/07/2023 5:11 PM
Descrição Parecer:	
Em Tempo: Conforme Decreto 4628/2017 e suas alterações, e em análise, segue processo para:	
<ul style="list-style-type: none">• Juntar documento com autorização referente lei a ser utilizada; ✓• Proposta deve estar assinada por empresa e servidor responsável; ✓• Verificar/ atualizar a vigência da proposta, visto que foi de 7 dias;• Juntar justificativa sobre a forma de pagamento de 72 hs. antes do evento;• Análise sobre inclusão da cláusula que prevê multa em caso de atrasos ou não comparecimento (obs: ver se pede pra incluir no Termo de Referência;• Juntar fotos, imagens, publicações em jornais, internet, dos artistas, a fim de comprovação de que é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;• Juntar as certidão FGTS que faltou; ✓• Segue o código do item: 99011027, após abrir processo de compra e boqueio do valor;	
sem mais	

Geovana Maria





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/07/2023 10:48 AM
Descrição Parecer: Segue memorando 135-2023 Autorização - Atitude 67	

Suellen Anacleto da





PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



Memorando nº 135/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 12/07/2023

Assunto: Autorização para Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda..

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste solicitar a **Autorização** para Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda para show da banda "Atitude 67" conforme Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 12/07/2023 13:38:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

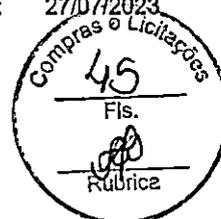
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/07/2023 11:31 AM
Descrição Parecer: Segue o documento conforme solicitado.	

Elvis Roberto



Jul 8666



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 43085/2023
Desenvolvimento Econômico

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de

ASSUNTO: Processo licitatório para contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas LTDA, para realização da 2ª ExpoFazenda 2023.

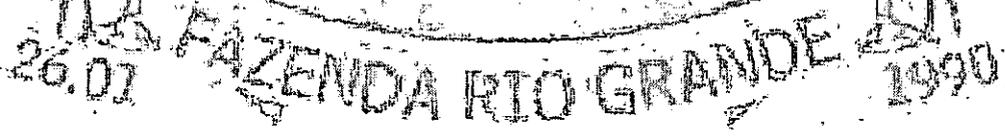
Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
Dados: 2023.07.17 11:30:24
+03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

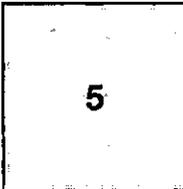
Data: 27/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 26/07/2023 4:23 PM
Descrição Parecer: Segue a seguinte documentação:	
<ul style="list-style-type: none">• Termo de Referência - Retificado;• Autorização Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;• Proposta com atesto;• Memorando 155-2023 Justificativa pagamento Shows,• Mídia Kit.• Certidão FGTS	
Solicitação de Compra - 456	
Bloqueio efetuado, conforme solicitação. Protocolo 44879/2023 DESP. 119 Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico 20/07/2023 R\$ 160.000,00 Bloqueado 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Recurso 000	
Sugiro que sigam o modelo Minuta de CONTRATO Nº 094-2022 - IL 43-2022 - SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA realizado para contratação dos artistas da Edição Expofazenda 2022.	
OBS: A assinatura do contrato pretendido será formalizada somente após a contratação da empresa para organização e realização da alusiva festa onde acontecerá o show, cujo a abertura de licitação ainda encontra-se em trâmite interno.	

Suellen Anacleto da



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO



1. Objeto

1.1. Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do show da banda "Atitude 67", para apresentação no dia 22 de setembro de 2023, às 23h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	"Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda para o Show da banda Atitude 67".	01	Serviço	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/20211 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de



um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA BANDA:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a banda "Atitude 67" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a banda "Atitude 67" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. A banda "Atitude 67" tem boa aceitação do público, a referida banda possui repertório variado no estilo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional,



bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto





Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

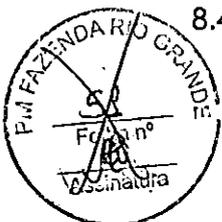
8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico da Banda Atitude 67 a Empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda, na data do dia 22/09/2023, às 23h00 min com duração aproximada de 01h30min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença da banda no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

- a) Transporte;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;





8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referencia;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do show junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD;

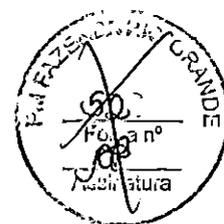
9.2 Disponibilizar o Centro Multieventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;





b) Boa estrutura de camarins e apoio;

c) Geradores;

d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da banda Atitude 67.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com a banda Atitude 67 deverá ter início às 23h00min do dia 22 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será **de 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Bradesco – Agência: 5247 – Conta Corrente: 0121708-9 – Atitude 67 Produções Artísticas Ltda. – CNPJ: 27.820.652/0001-29.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades

previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

18.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

18.1.2 Demais sanções e infrações estaram descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 10/07/2023.





Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 26/07/2023 15:21:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 26/07/2023 15:27:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JOÃO GILBERTO SOLANO
SANTOS**

**Fiscal de contrato
gestão**

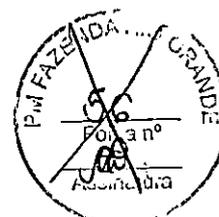
Matrícula nº 349396
351961

Documento assinado digitalmente
gov.br MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS SA
Data: 26/07/2023 15:34:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARYCEL DE CASTRO G. DOS

Fiscal de

Matrícula nº





Dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do Show da banda Atitude 67" para apresentação no dia 22 de setembro de 2023.	Serviço	01	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 26/07/2023 15:23:10-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 43085/2023
Desenvolvimento Econômico

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de

ASSUNTO: Processo licitatório para contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas LTDA, para realização da 2ª ExpoFazenda 2023.

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.17:11:30:24
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

2001 FAZENDA RIO GRANDE 1998

PROF



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



A empresa ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, sociedade com sede à Rua André Barros, 17 – Vila Sargento Amaral, Campo Grande / MS – 79.005-530, inscrita no CNPJ sob o número 27.820.652/0001-29, representada neste ato pelo sócio LEANDRO OSMAR SILVA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 022.094.651-50 e RG nº 1210005 SSP/MS, encaminha proposta de contratação para apresentação do Show Atitude 67 na Cidade de Fazenda Rio Grande / PR.

SHOW: ATITUDE 67 E BANDA

DURAÇÃO: 01h30 (Uma Hora e Trinta Minutos)

DATA: 22/09/2023

VALOR: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

São de responsabilidade do contratado as despesas com transporte até a cidade do show, diárias de alimentação, hospedagem, vans locais, carregadores e Camarim.

São de responsabilidade do contratante as despesas com Rider Técnico do Artista como palco, som e luz do show e Ecad

O pagamento deverá ser realizado na conta corrente de titularidade da contratada, ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no banco BRADESCO, agência 5247, nº da conta corrente 0121708-9.

Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à inteira disposição.

Campo Grande, 07 de Julho de 2023.

ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

LEANDRO OSMAR

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 26/07/2023 15:27:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 26/07/2023 15:07:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS SA
Data: 26/07/2023 15:34:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 27.820.652/0001-29

Rua André Barros, 17 – Vila Sargento Amaral - Campo Grande / MS – 79.005-530
admrio@somosonda.com.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.820.652/0001-29
Razão Social: ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R ANDRE BARROS 17 / VILA SARGENTO AMARA / CAMPO GRANDE / MS / 79005-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071321594287375301

Informação obtida em 26/07/2023 15:34:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Atitude 67 e atração no pré-Carnaval do Clube Araraquarense

Banda de pagode faz show no dia 12 de fevereiro em Araraquara; confira

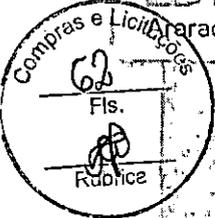


De Redação Araraquara
02 de Fevereiro 2023 - 17:03 hs

acidade

on

Pararaquara

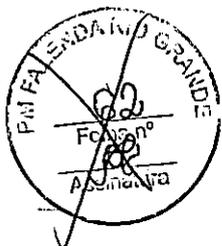


convites são apenas para acompanhantes de associados maiores de 18 anos.

PIRI IRINDÉ

O valor é R\$ 90 adulto, R\$ 45 para crianças de 6 a 12 anos, e grátis para crianças até 5 anos.

VEJA MAIS



contigo!

Últimas > [Atitude 67, grupo empresariado por Thiaguinho, lança websérie](#)



ÚLTIMAS

Atitude 67, grupo empresariado por Thiaguinho, lança websérie

Grupo do Mato Grosso do Sul se destaca com som original e é sucesso nas redes sociais

Redação Contigo! Publicado em 23/01/2018, às 19h06 - Atualizado em 02/03/2020, às 12h40



Atitude 67 - Grupo do Mato Grosso do Sul se destaca com som original e é sucesso nas redes sociais - Fotos: Divulgação

2018 começou agitado para o grupo Atitude 67, que tem como um dos empresários o cantor Thiaguinho. Além de divulgar o seu mais recente álbum e fazer vários shows, intitulados de *Saideira*, em uma barbearia de São Paulo, o grupo formado pelos amigos de infância Pedrinho (vocalista), Éric (violão e vocalista), Karan (pandeiro e vocalista), GP (rebolo), Leandro (reco reco) e Regê (surdo) também resolveu fazer uma websérie sobre a rotina deles. "A gente resolveu gravar a websérie com o mesmo propósito do "Saideira", para que as pessoas conhecessem a gente. Temos uma vida igual a de todo mundo", disse um dos vocalistas, que, assim como os outros integrantes, veio do Mato Grosso do Sul para morar em São Paulo. Confira a entrevista!

CONTIGO - Como surgiu o projeto dos shows Saideira?

Atitude 67 - O projeto surgiu dessa vontade de mostrar para o público um pouco mais sobre a gente. O pessoal pode ir lá, conversar, pedir música, perguntar o que quiser, estar próximo mesmo. Tanto que a gente criou o evento no mesmo espaço onde gravamos o nosso DVD, justamente para que as pessoas se sintam mais familiarizadas.



CONTIGO - Hoje, todos vocês moram juntos em São Paulo. Como veio a ideia de unir o grupo em um mesmo endereço? Atitude 67 - Na verdade não foi uma ideia, foi por uma vontade que tínhamos de levar a nossa música para frente que essa ideia surgiu. Eu já morava em São Paulo e resolvemos morar todos juntos nessa cidade, que é um centro forte do mundo da música, para mostrar nosso som para mais pessoas e acabou dando certo!



DRAMA

Trissomia do cromossomo 13: o que é a condição que levou o filho de Zé Vaqueiro para a UTI



GENTE!

Andressa Urach se pronuncia após vídeo polêmico com o filho vazár: "Não vou pro inferno"

V

©



O Atitude 67 faz shows em uma barbearia de São Paulo e chama o público para perto!

Atitude 67 se apresenta nesta quinta (23) no Modesto Bar



Nesta quinta-feira (23), o Modesto Bar recebe o grupo de pagode, Atitude 67. Os rapazes são donos de hits como "Cerveja de Garrafa", "Saidêira", "Tão Linda", "Vou Revelar" e muitos outros.

O grupo nasceu em 2016, na cidade de Campo Grande-MS e conquistou o país com o seu som jovem e irreverente. É composta por Pedrinho Pimenta (vocal), Éric Polizér (violão e vocal), Karan Cavallero (pandeiro e vocal), GP (rebole), Leandro Osmar (reco-reco) e Regê (surdo).

Também se apresentam na casa: Chicco Aquino, Grupo Benzadeus e Dj Geovana. Ingressos a partir de 90 reais. O Modesto Bar fica localizado no Estádio Nacional de Brasília.

Serviço:

Atitude 67 no Modesto Bar

Local: Modesto Bar (Estádio Nacional de Brasília)

Atrações:

21:00 - DJ CHICCO AQUINO

22:30 - GRUPO BENZADEUS

00:30 - DJ CHICCO AQUINO

01:00 - ATITUDE 67

02:30 - DJ GEOVANA

04:00 - FIM



Pontos de venda:

Lojas da Bilheteria Digital Venda Cartão e Dinheiro.

Pátio Brasil - Piso G1

Sujeito a taxa de serviço:

Super Forma Nutrição - 303 Sudoeste Venda somente e cartão.

Sem taxa de serviço

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Memorando nº 155/2023 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 20/07/2023

Assunto: Justificativa referente aos pagamentos dos Shows da Festa do Paraná edição 2º Expofazenda.

Vimos através do presente, justificar a necessidade do pagamento antecipado dos shows de artistas renomados para a Festa do Paraná - Edição 2º EXPOFAZENDA.

As contratações dos artistas serão realizadas diretamente com os mesmos, sem intermediários, o que reduz consideravelmente o valor de cada show, em respeito ao princípio da economicidade, amparado em decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do ACÓRDÃO Nº 761/20 - Tribunal Pleno:

"Por sua vez, o Ministério Público de Contas, no Parecer nº 40/20, balizado nas decisões proferidas por esta Corte atinentes à matéria ora tratada, manifestou-se pela resposta à consulta nos seguintes termos: "a contratação de artista pelo Poder Público por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, demanda a satisfação dos seguintes requisitos: (i) formalização do acordo diretamente com o artista ou com representante/empresa que detenha poderes exclusivos de agenciamento; (ii) demonstração objetiva da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que deve ser promovido por meio de justificção escrita, contendo, exemplificativamente, o número de shows já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais, quantidades de seguidores etc., a depender



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

das peculiaridades e do porte do evento; (iii) justificação do valor do contrato; (iv) demonstração da regularidade fiscal do contratado”.

Com base nessa orientação, foram buscados artistas de renome nacional e que sejam consagrados pela crítica.

Ocorre que nesses casos os pagamentos devem ser antecipados sob pena de cancelamento da apresentação por parte dos artistas, com previsão contratual e justificativa pela economicidade, nos termos da legislação vigente conforme se verifica adiante em artigos extraídos de sites especializados e jurisprudências de tribunais:

“Antecipação do pagamento da despesa pública

Caso interessante encontra-se na possibilidade de pagamento antecipado determinado pela Lei de Licitações (art. 40, XIV, d). Nesta situação, deverão ser cobrados descontos pela antecipação. Essa possibilidade de antecipação de pagamento não significa que ele poderá ser efetuado antes da liquidação. O que a norma quis dizer foi que, após a liquidação, se o pagamento for efetuado antes do prazo previsto no contrato, a administração poderá cobrar um desconto financeiro pela antecipação da quitação do débito. Saliente-se que as regras desse desconto devem estar previstas em contrato.

Atentos a esse novo cenário, alguns Tribunais de Contas (1) consideram ser possível à administração pública realizar a antecipação do pagamento, desde que esteja previsto no contrato e fique demonstrada a economia ao erário. Além disso, deve o gestor prever no instrumento contratual, cláusula que assegure a prestação efetiva do serviço, mediante a fixação de multa pelo descumprimento do objeto proposto (2).

Por fim, cumpre ressaltar que o art. 38 do Decreto nº 93.872/86 autoriza, em caráter excepcional, a antecipação parcial do pagamento, desde que seja feito mediante as indispensáveis cautelas ou garantias e haja previsão contratual.

1. TCE-MG – Consulta nº 788.114. TCE-PR – Acórdão nº 1.826/2017.”

“No entanto, a lei admite a antecipação do pagamento desde que propicie à Administração Pública sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta (note art. 25 e art. 92, inc. VI, Lei 14.133/2021).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

O inciso I do art. 50 da Lei nº 9.784/99 exige que todos os atos administrativos que afetem direitos ou interesses sejam motivados. Nos casos de excepcionalidade, o órgão público deverá justificar sua decisão, prevendo tal hipótese no instrumento de convocação para ... Veja mais em:

https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=18889&n=pagamento-antecipado-na-administra%C3%A7%C3%A3o-p%C3%BAblica,-%C3%A9-poss%C3%ADvel? - Copyright © 2020, Sollicita."

Conforme observado acima, há previsão de pagamento antecipado em normativa expressa.

Portanto todos os cuidados serão tomados para que sejam permitidos os pagamentos antecipados, quais sejam: contratação direta com o artista visando à economicidade e a previsão contratual expressa de ressarcimento em caso de não realização do show.

Atenciosamente,


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

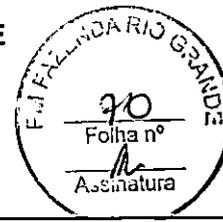
Decreto 6238/2022

Ilmo. Sr.
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Fazenda Rio Grande - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/07/2023



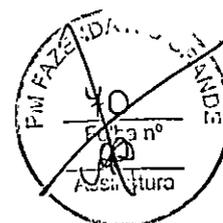
Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em tempo Dar sequencia nos tramites legais, se atendido parecer anterior.	Data Parecer: 27/07/2023 7:53 AM
6 Sem mais	

Geovana Maria





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/07/2023



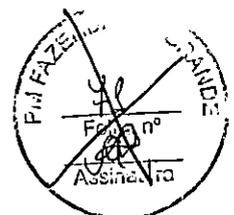
Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 27/07/2023 9:50 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo para análise e parecer do Secretário de Finanças, com relação a realização de pagamento antecipado conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	

Rosimeri Rodolfo





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

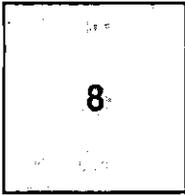
Página: 1 / 1
Data: 02/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 09	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/07/2023 1:52 PM
Descrição Parecer: segue para parecer jurídico quanto ao solicitado	

Givanildo F Pego



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

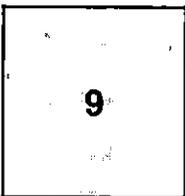
Página: 1 / 1
Data: 02/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

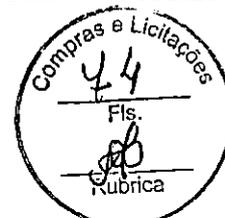
Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/07/2023 3:46 PM
Descrição Parecer: Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 1552/2002-P; 918/2005-2°C e 948/2007-P), o pagamento antecipado é medida excepcional, só podendo ser admitido desde que: 1) demonstrada a existência de interesse público e obedecidos os seguintes critérios: represente condição sem a qual não seja possível obter a prestação do serviço ou propicie economia de recursos; 2) adoção de indispensáveis cautelas ou garantias. Nesse caso, imprescindível a inserção de dispositivo no contrato que preveja a devolução integral dos valores antecipados, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei. Ainda, ressalto recente entendimento da Corte de Contas da União exarado através do Acórdão 2518/2022 – Plenário: "é irregular a realização, sem a justificativa prévia e sem as devidas garantias, de pagamento antecipado, por contrariar o art. 62 da Lei 4.320/1964" Sugiro também a manifestação da Unidade de Controle Interno sobre o pretendido.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

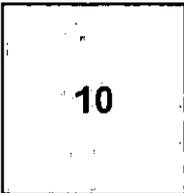
Página: 1 / 1
Data: 02/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

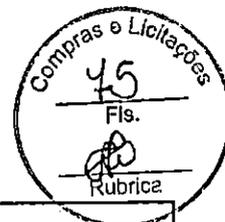
Organograma: Controle Interno	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 02/08/2023 2:36 PM
	Tendo em vista a Orientação Normativa nº 37 do TCU, demonstrada condição de que a ausência de pagamento antecipado inviabilize a execução dos serviços e/ou que o pagamento de forma antecipada propicie sensível economia aos cofres municipais, bem como demonstrada a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante justificativa escrita, baseada em informações documentadas, demonstrada a viabilidade fiscal do gasto, Justificativa do valor e comprovação da regularidade fiscal do contratada, não adentrando no mérito da contratação em si, esta UCI não se opõe a eventual antecipação do pagamento ao contratante, entretanto que o contrato ao preveja a forma de devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual bem como a estipulação de multa e apresentação de garantias previstas na legislação vigente.

Fábio Antonio da



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

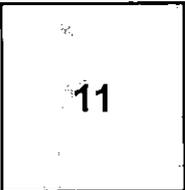
Página: 1 / 1
Data: 02/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 02/08/2023 3:48 PM
Descrição Parecer: Conforme solicitado pela SMDET de realização do pagamento antecipado e pareceres do Jurídico e do Controle Interno, solicito parecer do Secretário de Planejamento e Finanças sobre a questão operacional atendendo o solicitado.	

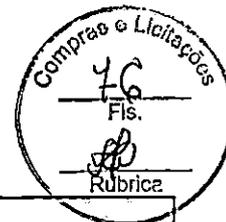
Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 09	Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 02/08/2023 4:35 PM	
Descrição Parecer: Segue para que se atente a manifestação realizada pelo procurador bem como pela Unidade de Controle Interno.	

12

Givanildo F Pego



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

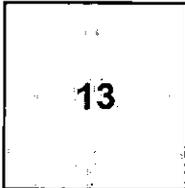
Data: 03/08/2023



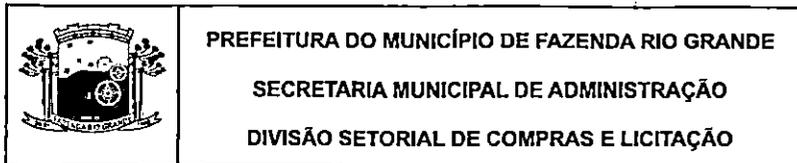
Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 03/08/2023 9:38 AM
Descrição Parecer: Em tempo Seguir com os tramites legais, Segue em anexo MINUTA DE CONTRATO. sem mais	

Geovana Maria



MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

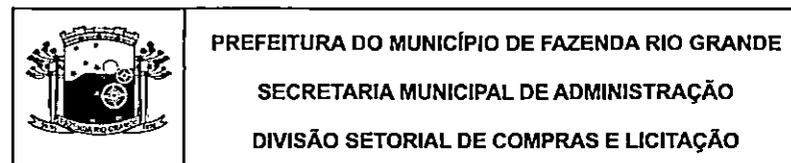
CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA ATITUDE 67 PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro como **CONTRATADA** a empresa **ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº isenta, Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, Fone:, E-mail:, neste ato,



representada pelo senhor, Portador da cédula de identidade sob nº, e inscrito no CPF sob o nº

Pactum o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do para apresentação no dia 22 de setembro de 2023, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** compromete-se com a realização efetiva do Show de "ATITUDE 67".

Parágrafo Segundo: Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionara ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos munícipes. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

Paragrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

§2. Diante da pesquisa, concluiu-se que o cantor "ATITUDE 67" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

§3. Ao escolher o cantor "ATITUDE 67" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

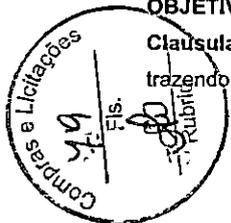
§4. O cantor "ATITUDE 67" tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado no estilo forró eletrônico, sertanejo universitário e arrocha, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

OBJETIVO

Clausula Segunda: Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

Paragrafo Primeiro: Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

Paragrafo Segundo: Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

Paragrafo Terceiro: Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

Paragrafo Quarto: Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Clausula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Clausula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Clausula Quinta: Será pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário: Banco Bradesco – Agência: 5247 – Conta Corrente: 0121708-9 – Atitude 67 Produções Artísticas Ltda. – CNPJ: 27.820.652/0001-29.

Clausula Sexta: A Nota Fiscal deveser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Economico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHO N.º ____/2023

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos da União
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhista;
- FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

Clausula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Clausula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10%(dez por cento).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

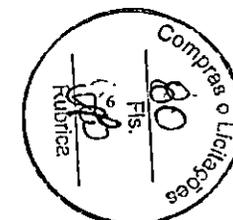
Clausula Decima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Clausula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Clausula Decima Quinta: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Clausula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Decima Setima: O Show com a banda Atitude 67 deverá ter início às 23h00min do dia 22 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

Clausula Decima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Clausula Decima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349.396, devidamente designada como fiscal, e de Marycel de Castro G. dos Santos. Matrícula 351961. designada como gestor pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Clausula Vigésima: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Clausula Vigésima Primeira: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

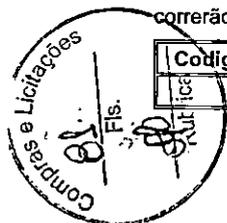
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
119	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Paragrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

- §1. São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- §2. Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- §3. Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- §4. Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- §5. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
 - a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;
 - b) Boa estrutura de camarins e apoio;
 - c) Geradores;
 - d) seguranças;
 - e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

§6. Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor "ATTITUDE 67".

Paragrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Compromete-se com a realização efetiva do **Show artístico da Banda Atitude 67 a Empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda**, na data do dia **22/09/2023**, às **23h00 min com duração aproximada de 01h30min**.
- b) Responsabiliza-se pela presença da cantora no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.
- c) Comprometem-se a executar os serviços como:
 - d) Transporte;
 - e) diária de alimentação;
 - f) hospedagem;
 - g) traslado local;
 - h) abastecimento de camarim;
 - i) nota fiscal;
 - j) impostos ISSQN
- l) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- m) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;
- n) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

neste Termo de referencia;

- o) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

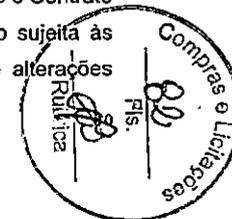
Clausula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) **Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.**
- b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Clausula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente
- A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Paragrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

Paragrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Setima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

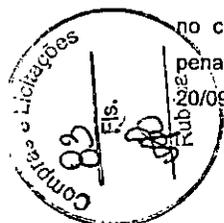
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Clausula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, paulando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº. 56/2023.

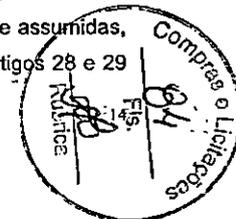
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Clausula Trigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Artigos 28 e 29





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da Lei Federal 8.666/93, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Trigésima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DAS PENALIDADES / MULTAS

Clausula Trigésima terceira: Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na da Cláusula quarta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

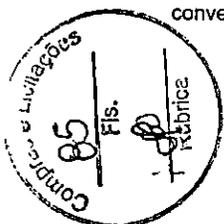
Clausula Trigésima Quarta: Concorda A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

Testemunhas:

.....
.....

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. Objeto

1.1. Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do show da banda "Atitude 67", para apresentação no dia 22 de setembro de 2023, às 23h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	"Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda para o Show da banda Atitude 67".	01	Serviço	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/20211 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionara ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA BANDA:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a banda "Atitude 67" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a banda "Atitude 67" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. A banda "Atitude 67" tem boa aceitação do público, a referida banda possui repertório variado no estilo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os municípios para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

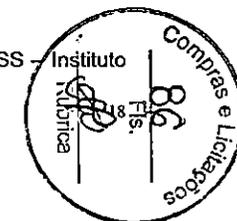
6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico da Banda Atitude 67 a Empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda, na data do dia 22/09/2023, às 23h00 min com duração aproximada de 01h30min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença da banda no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

- a) Transporte;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

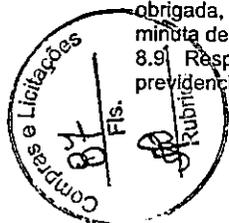
8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do show junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD;

9.2 Disponibilizar o Centro Multieventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;

b) Boa estrutura de camarins e apoio;

c) Geradores;

d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da banda Atitude 67.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com a banda Atitude 67 deverá ter início às 23h00min do dia 22 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Bradesco – Agência: 5247 – Conta Corrente: 0121708-9 – Atitude 67 Produções Artísticas Ltda. – CNPJ: 27.820.652/0001-29.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

18.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93); No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

18.1.2 Demais sanções e infrações estaram descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 10/07/2023.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

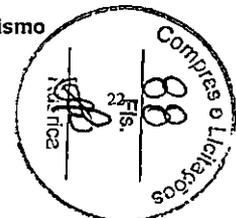
JOÃO GILBERTO SOLANO
Fiscal de contrato
Matrícula nº 349396

MARYCEL DE CASTRO G. DOS SANTOS
Fiscal de gestão
Matrícula nº 351961

Dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do Show da banda Atitude 67" para apresentação no dia 22 de setembro de 2023.	Serviço	01	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 03/08/2023 2:23 PM
	Descrição Parecer: Segue para análise e parecer contábil.

Rosimeri Rodolfo


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 456/2023

Solicitante:	Suellen Anacleto da Luz Silva	Data da Solicitação:	26/07/2023
Organograma:	0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Local de Entrega:	Parque Municipal de Eventos		
Objeto:	Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda para show da banda "Atitude 67".		
Justificativa:	Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.		
Observações:	Processo nº 43085/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011027-1	1,00	SV	Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda para o Show da banda Atitude 67.	160.000,0000	160.000,00
Preço Total:						160.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
119 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	160.000,00

Fazenda Rio Grande, 26 de Julho de 2023.

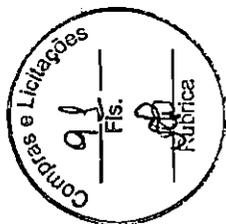
Assinatura do Responsável



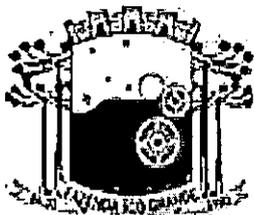
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 99-01-1027-Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda para o Show da banda Atitude 67.										
248/2023	01/08/2023	01/11/2023	1	ATITUDE 67 PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		1,00	160.000,00	160.000,00	Sim ***	
							Preço Médio ->	160.000,00	160.000,00	



Preço Médio Total -> 160.000,00 160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 43085/2023

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a ordem orçamentaria - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de ordem financeira, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do show da banda "Atitude 67", para apresentação no dia 22 de setembro de 2023, às 23h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 03/08/2023 14:23:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/08/2023 3:18 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">15</div>	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

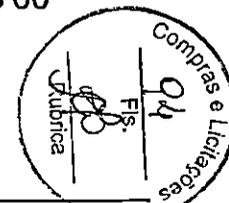
Página: 1 /
Data de emissão: 03/08/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA	ES	LO	UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			4.074.000,00
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			4.074.000,00
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	- RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 1.894.000,00
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	- RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 2.180.000,00
Total Entidade:			4.074.000,00
Total Geral:			4.074.000,00

Fazenda Rio Grande, 03/08/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 160.000,00

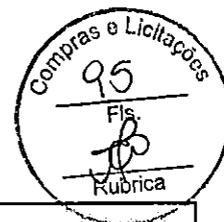
Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437
991
Dados: 2023.08.03
15:15:12 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

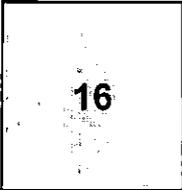
Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



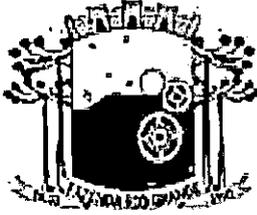
Dados Processo:

Número do Processo:	000043085/2023		
Número Único:	WEH.BAR.9IU-4S		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	10/07/2023 2:57 PM		

Dados Parecer:

rganograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/08/2023 2:07 PM	
	Segue processo ao Jurídico para análise e parecer. Tem também, anexo do parecer 13 minuta de contrato para análise e parecer		

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 43085/2023

Memorando nº: 129/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ao Jurídico.

Considerando a documentação anexo ao processo e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com o objeto: Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do show da banda "Atitude 67", para apresentação no dia 22 de setembro de 2023, às 23h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Tem minuta de contrato anexo do parecer 13, para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2023.

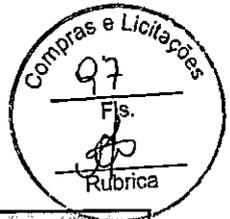
Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 04/08/2023 14:06:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

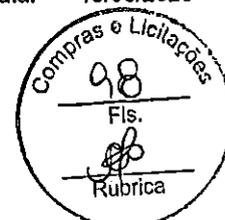
Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 04/08/2023 2:45 PM
Descrição Parecer: Da análise das notas fiscais anexadas, tem-se que os valores cobrados pelo show em outros municípios são inferiores aos aqui pretendidos, devendo ser justificado pela Secretaria Interessada.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

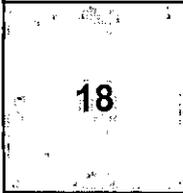
Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 10/08/2023 2:01 PM
Descrição Parecer: Segue memorando 174-2023 Justificativa contratação Atitude 67.	

Suellen Anacleto da

Memorando nº 174/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Jurídico Compras

Data: 10/08/2023

Assunto: JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO DO GRUPO ATITUDE 67

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem por meio deste **JUSTIFICAR A CONTRATAÇÃO DO GRUPO ATITUDE 67.**

A Lei de Licitações ainda vigente, a 8666/93 em seu artigo 3º assim nos ensina:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A contratação deve seguir o referido princípio e no caso em comento temos que a seleção da proposta mais vantajosa para a administração é a que foi cotada para a realização do show do Atitude 67.

Explicando, temos que o referido show não terá custos extras para o Município, tendo sido incluídas todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia no referido valor, ficando somente o ECAD para ser recolhido pela municipalidade, e por isso que foi a escolhida, porém, pois os preços menores não incluem as despesas acima elencadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 10/08/2023 10:58:54-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 10/08/2023 10:52:04-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS SA
Data: 10/08/2023 11:12:12-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

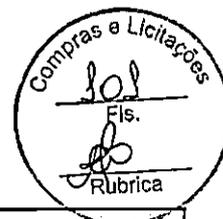
João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

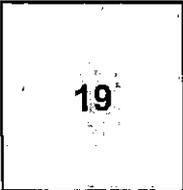
Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/08/2023 4:13 PM
	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 497/2023

Processo nº 43085/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Objeto: Modalidade/Inexigibilidade de Licitação

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, pretende a contratação de show musical da banda Atitude 67, por meio de empresa que a representa, para a realização da Festa do Paraná – Edição 2ª Expofazenda, justificando a solicitação no fato de que a trata-se de um evento festivo com atrações regionais e nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços.

Da análise do processo, temos que o mesmo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Não consta dos autos, até o momento, a autorização do Prefeito Municipal. Consta minuta do contrato, a qual contém as cláusulas elencadas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

Foram juntadas a proposta, carta de exclusividade, cópia do contrato social da empresa de administração, comprovante de inscrição do CNPJ, certidão negativa previdenciária, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão conjunta negativa de débitos federais e estaduais e municipais.

Observe-se que existe a regra a inviabilidade de competição para a contratação de artistas consagrados pela crítica ou pela opinião pública, conforme há previsão na Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sendo assim, considerando-se a informação da exclusividade constante dos autos e a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, verifica-se a hipótese de



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, eis que estaria caracterizada a inviabilidade de competição.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais, e que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição. Há também justificativa de preço, sendo que foram juntadas diversas notas fiscais, em cumprimento ao art. 26, III da Lei 8.666/93, porém, apesar das notas e da justificativa apresentada, verifica-se que o preço encontra-se acima das contratações dos artistas com outros entes públicos. A Secretaria interessada alegou que o referido show não terá custos extras para o município, somente o pagamento do ECAD, daí o valor acima do praticado. Diante do alegado, sugiro que seja informado quanto a possibilidade de inclusão de eventuais custos extras e quais e quanto seriam tais custos, bem como a diminuição do cachê de modo a adequar o valor contratado.

Por fim, também sugiro que a contratação ora pretendida seja formalizada tão somente após a contratação da empresa para organização e realização da aludida festa onde acontecerá o show.

Ressalte-se que este parecer cinge-se à possibilidade ou não de inexigibilidade de licitação dentro dos fatos atestados pela Secretaria solicitante, sendo que a veracidade, a qualidade dos artistas, oportunidade e conveniência são aspectos que dizem respeito ao mérito administrativo em si.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

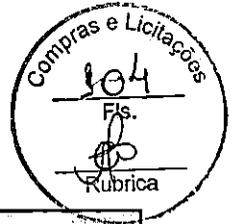
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.10 16:06:30
-03'00"

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

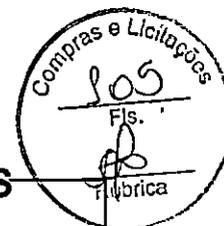
Organograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 22/08/2023 4:41 PM
Descrição Parecer: O referido show não terá custos extras para o Município, tendo sido incluídas todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia no referido valor, ficando somente o ECAD para ser recolhido pela municipalidade, e por isso que foi a escolhida, porém, pois os preços menores não incluem as despesas acima elencadas. Segue em anexo Contratos com outros municípios.	
Minuta Contante no Parecer 13 - OK	

Suellen Anacleto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.516/0001-50



CONTRATO ADMINISTRATIVO 86/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 71/2023 PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO DENOMINADO AROMAS E SABORES QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS E A EMPRESA ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.516/0001-50, com endereço na Avenida José Gabriel de Resende, n.º 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA** Portador de RG Nº. MG 11.140.598, CPF Nº. 062.535.666-79, que delegou competência para assinar contratos o ordenador de despesas, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo **JUNIOR CÉSAR DA SILVEIRA** CPF Nº 052.173.976-40, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa

ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.820.652/0001-29 situada na Rua **ANDRE BARROS** nº17 Bairro: **VILA SARGENTO AMARAL**, CEP 79.005-530, **CAMPO GRANDE/MS**, neste ato representada pelo seu representante legal **LEANDRO OSMAR SILVA MARTINS**, inscrito no CPF sob o n.º 022.094.651-50, doravante denominado **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com observância estrita de suas Cláusulas que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob o nº **08/2023**, vinculado a proposta da **CONTRATADA**, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos **CONTRATOS** e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Contratação da empresa **ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, detentor exclusivo dos direitos artísticos com a empresa **ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para realização de show no evento denominado **AROMAS E SABORES**, no dia **09 de Setembro de 2023**, às 22:00 (vinte e duas) horas, a ser realizado na Praça da Promessa situada no Município de São Joaquim de Bicas/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da **CONTRATADA**, que integra o presente instrumento. A apresentação, objeto deste Contrato, terá o formato de um único show com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.516/0001-50

duração mínima de 1:30hs (uma hora e trinta minutos). Os artistas e equipe estão sendo contratados exclusivamente para uma única apresentação no palco do local e horário acima, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda, de compromissos com patrocinadores da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo **NENHUM ACRÉSCIMO** ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

2.1. Pelo cumprimento do exposto neste Contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados neste instrumento contratual, o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), em moeda brasileira corrente, dentro das condições cobradas abaixo:

- A. Cachê da banda: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
- B. Hospedagem: Por conta da Contratada
- C. Traslado aéreo: Por conta da Contratada
- D. Traslado terrestre: Por conta da Contratada;

2.2 O valor contratado é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será realizado até o dia 05/09/2023.

2.3 A **CONTRATANTE** realizará as retenções de natureza previdenciária (ISSQN) e (IRRF) de acordo com as exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.

3.1 A **CONTRATADA** fica responsável por camarim, carreta, diário de alimentação, traslado local e hospedagem.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA.

Os recursos alocados para a execução deste **CONTRATO** correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Manutenção de Departamento de Cultura

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Desdobramento: 20 – Festividades e Homenagens

Ficha; 318

Av. José Gabriel de Rezende, 340 – Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas – MG
Fone: (031) 35349000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.516/0001-50



Fonte: 1500.000/0000

01.51.02.13.392.0050.2021.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - DA SEGURANÇA DO PESSOAL DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATANTE** deverá contratar uma empresa de segurança profissional, que deverá fornecer 04 (quatro) homens para segurança exclusiva da área do palco e camarins, no local que será realizado o evento.

5.2 A Integridade física dos artistas e membros de sua equipe técnica e produção e, também, seus equipamentos a partir do horário do show até a saída dos mesmos, é de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, salvo em caso de hipótese de caso fortuito ou força maior.

5.3. As entradas e laterais do palco, bem como portas do camarim, deverão estar com seguranças, os quais deverão ficar à disposição da **CONTRATADA**.

5.4. A **CONTRATANTE** deverá impedir a presença de pessoas não autorizadas nos camarins, bastidores e palco, salvo aquelas que a **CONTRATADA** de forma prévia e expressamente autorizar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRODUÇÃO

6.1 A **CONTRATANTE** deverá fornecer um palco, conforme rider técnico enviado pela **CONTRATADA**.

6.2 A **CONTRATANTE** deverá contratar e pagar uma empresa de sonorização e iluminação profissional, de acordo com a exigência técnica da banda que atenda rigorosamente o rider técnico anexo I deste **CONTRATO**, tão somente serão aceitas empresas de sonorização profissional que tiverem anuência da **CONTRATADA** para respectiva contratação.

6.3 É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a instalação de dois geradores de 250 KVA silenciado com uma chave com fusível do tipo NH ou disjuntor termo magnético no máximo 30 metros de palco na seguinte potência.

6.3.1 A **CONTRATANTE** deverá manter um eletricista de plantão no local do evento durante toda a permanência da banda no dia do show.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São conferidos a **CONTRATANTE** o pagamento dos direitos autorais ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) ou outro órgão regulador de origem Federal, Municipal ou Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.516/0001-50

7.2 É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** a obtenção de todos os alvarás e/ou autorizações necessárias à realização da apresentação, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, autorização junto à Instituição Arrecadadora de Direitos Autorais, e todas as demais entidades que possam interferir na realização do evento, notadamente as repartições fiscais.

7.3 É de responsabilidade da **CONTRATANTE**, Rider técnico do artista como: Palco, Som e Luz, carregadores, Camarim, Ecad, e Diárias de alimentação.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A pré-produção deverá estar pronta no mínimo com 03 (três) dias de antecedência.

8.2 Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATADA**, após o transcorrido 60 (sessenta) minutos do seu início, o mesmo será considerado realizado.

8.3 Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATADA**, antes do transcorrido 60 (sessenta) minutos de seu início, a **CONTRATADA** permanecerá no local até 01 (uma) hora para a devida solução do problema que gerou a interrupção. Não havendo solução do problema gerador da interrupção, a banda deixará o local do show e o mesmo será considerado realizado.

8.4 Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos, abatendo se apenas as despesas de produção do Show que, porventura tenham sido suportadas pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CONTRATANTE** poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

10.1.2 A **CONTRATADA** deverá garantir a presença da banda **ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e sua equipe no dia e local designados para o show e durante a passagem de som e ensaios nos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do show.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.516/0001-50



10.2 A CONTRATADA deverá fornecer previamente todos os projetos e especificações necessárias à execução dos serviços.

10.3 A CONTRATADA deverá indicar pessoa responsável para o acompanhamento da montagem dos equipamentos e programações e submeter os eventuais casos omissos à deliberação da **CONTRATANTE**.

10.4 A CONTRATADA deverá arcar com custos diretos e indiretos que decorrem tão somente da realização da apresentação musical (obrigações trabalhistas de seus empregados, obrigações fiscais e liberação dos músicos junto à Ordem dos Músicos do Brasil), bem como a distribuição do cachê entre os integrantes de sua equipe. Isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer outras obrigações além daquelas estabelecidas no presente instrumento.

10.5 A CONTRATADA se obriga a manter as condições referentes à regularidade fiscal, bem como manter as condições oferecidas para a contratação, nos termos do art. 55 XI e XIII da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Incorrerá em multa, de 50% (cinquenta por cento) do valor deste **CONTRATO**, a parte que infringir quaisquer disposições, sem prejuízo da parte inocente. Simultaneamente será considerado rescindido este **CONTRATO**, fazendo jus ainda a perdas e danos, lucros cessantes, despesas e honorários advocatícios que tiver suportado em razão da inadimplência.

12.1.1 A multa será aplicada independentemente de quaisquer outros valores, ou já pagos antecipadamente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, ou que deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

12.1.2 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

12.2. Caso a **CONTRATADA** der prática à conduta ou omissão que inviabilize a realização do Show, exceto em caso fortuito ou força maior, além do pagamento de multa prevista na cláusula anterior, deverá, no prazo MÁXIMO DE UM DIA ÚTIL, após a data marcada para o evento, **DEVOLVER INTEGRALMENTE** a quantia paga pela **CONTRATANTE** para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.516/0001-50

realização do show, fazendo jus ainda a perdas e danos, lucros cessantes, despesas e honorários advocatícios que tiver dado causa em razão da inadimplência.

12.2.1 Caso não seja devolvido pela **CONTRATADA** o valor integral disposto no item 12.2, será inscrito o respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

12.3. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução/ inexecução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura de São Joaquim de Bicas, pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.1. Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8666/93, sendo que as sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido desde que haja comunicação expressa 60 (sessenta) dias antes da realização do espetáculo e nas hipóteses elencadas na Lei 14.390 de 04 de julho de 2022, no que couber. Não o fazendo a **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento de remuneração integral fixado na Cláusula Segunda deste **CONTRATO**, na forma ali presente, exceto nas hipóteses elencadas na Lei 14.390 de 04 de julho 2022, no que couber.

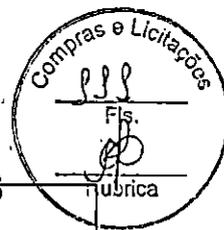
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O presente instrumento contratual é celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.516/0001-50



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS

15.1. Fazem parte deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termo de Inexigibilidade de Licitação nº **08/2023**, proposta da **CONTRATADA**, Termo de Compromisso e publicação da Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DA PROTEÇÃO DE DADOS:

16.1. Cada uma das Partes garante e assegura que cumpre com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.965/2016 (Marco Civil da Internet) e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), estando cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis, obrigando medidas razoáveis para garantir, por si, seu pessoal, colaboradores, empregados que utilizem os Dados Protegidos somente de modo a viabilizar a execução do presente **CONTRATO**.

Parágrafo único. Na ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais, objeto do presente **CONTRATO**, uma parte deve comunicar à outra, com brevidade, pena de incorrer nas penalidades da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica desde já declarado pelas partes, com base no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Igarapé/MG, para dirimir as questões suscitadas na execução deste **CONTRATO**.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Joaquim de Bicas, 10 de Agosto de 2023.

JUNIOR CESAR DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE

LEANDRO OSMAR SILVA
MARTINS:02209465150

Assinado de forma digital por LEANDRO OSMAR SILVA
MARTINS:02209465150
Dados: 2023.08.18 17:20:40 -03'00'

ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
LEANDRO OSMAR SILVA MARTINS
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.516/0001-50

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Vistado pelo jurídico:

ECADCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 3636/2023



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES-MT E A EMPRESA ATITUDE 67
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, representado pelo seu Prefeito, o Sr. **OSMAR FRONER DE MELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. **9731.465-1 SSP/SP**, e inscrito no CPF nº. **375.577.856-49** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE**, representada pelo Sr. **ALEXANDRE PARREIRA SEVERINO**, inscrito no CPF sob n. **870.726.101-20**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.820.652/0001-29**, com sede na Rua Andre Barros, n. 17, Bairro Vila Sargento Amaral, Cidade: Campo Grande/MS, CEP: 79.005-530, neste ato representado pelos representante legal o Senhor: **LEANDRO OSMAR SILVA MARTINS**, portador do RG n. 1210005- SSP/MS, e inscrito no CPF sob nº **022.094.651-50**, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do **Processo Administrativo nº 3636/2023**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023** tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. “Contratação show musical nacional da banda **ATITUDE 67** para realizar apresentação no dia **30/12/2023** durante o Réveillon 2024, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.”

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 017/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

LEANDRO Assinado de
OSMAR forma digital por
SILVA LEANDRO
MARTINS 02209465
02209465
150/



- Termo de Referência nº 020/SMTCMA/2023;
- Proposta de Preço da Contratada;

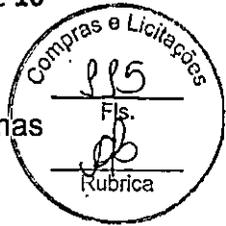
3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente com o trabalho realizado na Cláusula 1.1.1 deste Contrato.
- 4.2 Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com a Ordem de Fornecimento, especificações e normas técnicas pertinentes.
- 4.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4 Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.
- 4.5 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.
- 4.6 A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam as especificações.

5 CLAUSULA QUINTA - DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 5.1 O período de vigência contratual será de **9 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II e § 2º da Lei n. 8.666/93, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, podendo ser alterado, e ainda, se no curso do seu prazo as partes resolverem rescindi-lo, ou ao final, queiram pôr fim ao pacto locativo.
- 5.1.1 O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior se presente uma das hipóteses elencadas no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior; Como condição para emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.
- 5.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 5.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 5.4 O Contrato firmado poderá ainda ser aditivado para fins de manutenção do preço dos bens e/ou serviços, seja quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, seja quanto ao acréscimo ou supressão dos quantitativos dos bens/serviços/adquiridos, evitando-se o



enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da Administração, observado as normas previstas na lei de licitação.

5.6 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação na imprensa oficial.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Administração Pública, disponibilizando pessoal necessário para o fiel cumprimento do objeto, obedecendo os prazos legais e contratuais para entrega dos serviços;

6.2 A CONTRATADA deverá possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento da Prefeitura de Chapada dos Guimarães - MT, em regime de urgência, quando necessário;

6.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

7.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.3 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

7.4 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

7.6 Responder por danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.7 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

7.8 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

8.2 A CONTRATANTE compromete-se a:

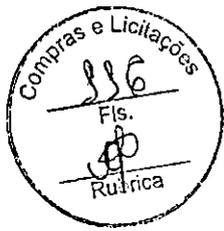
8.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8.2.2 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

LEANDRO: Assinado de
forma digital por
OSMAR
SILVA
MARTINS
220946515
0

Assinado de
forma digital por
LEANDRO
OSMAR
SILVA
MARTINS
220946515
0

192146-0100



8.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

8.2.4 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

8.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

8.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

8.2.7 Aplicar as penalidades previstas no instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

8.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

8.2.9 Efetuar a análise e consignar o "atesto" nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

8.2.10 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8.2.11 A contratante responsabiliza pela contratação dos riders técnico (som, luz e outros) de acordo com o rider do Artista;

8.2.12 Responsabiliza pelo camarim de acordo com o rider do Artista;

8.2.13 Responsabiliza pelo carregamento, montagem e desmontagem.

8.2.14 Responsabiliza pelo pagamento do ECAD.

9 CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município de Chapada dos Guimarães por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE** designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, os seguintes:

Gestor do Contrato	Sr. Alexandre Parreira Severino. CPF: 870.726.101-20 RG: 508.296.961 SSP/SP Matrícula: 6645 ATO 09/2021. Cargo: Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
Fiscal do Contrato	Sr. Davi Santana de Oliveira. CPF: 005.740.221-39 RG: 1.408.504-6 SSP/MT. Matrícula: 6706 ATO 054/2021. Cargo: Chefe de Departamento do Turismo.

LEANDRO Assinado de
forma digital
OSMAR
SILVA
MARTINS
02209465
150/

por LEANDRO
OSMAR SILVA
MARTINS
02209465
2023.05.23
13:24:07 -03'00'



9.2 As atribuições do gestor e fiscal do contrato estão relacionadas na Instrução Normativa nº 002/2015.

9.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

9.4 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 002/2015.

9.5 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato e fiscalizar;
- b) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- c) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- d) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- e) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- f) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

9.7 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 002/2015, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Turismo Cultural e Meio Ambiente
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo Cultural e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 20147 – Realização do Evento Reveillon
Funcional. Programática: 04.695.0024.20147
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.7.01.000000
Reduzido: 429

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Item	Descrição	UND	Qtd	VALOR	Valor Total
1	Contratação show musical nacional da banda ATITUDE 67 para realizar apresentação no dia <u>30/12/2023</u> durante o Réveillon 2024, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.”	UND	1	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 210.000,00	

11.1 Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**, que será pago da seguinte forma:

10% (dez por cento), sendo R\$ 21.000,00 até o dia 04/09/2023.

90% (noventa por cento), sendo R\$ 189.000,00 5 (cinco) dias úteis antes do evento

11.2 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

11.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente no setor de compras.

11.2.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável;

11.2.3 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que **no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para fins de recebimento da administração pública;**

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11.4 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

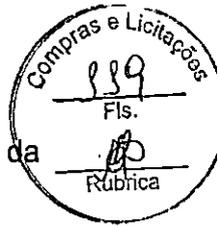
c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;

e) Descrição do material e/ou serviço;

LEANDRO OSMAR SILVA
MARTINS:02209465150

Assinado de forma digital
por LEANDRO OSMAR SILVA,
MARTINS:02209465150
Dados: 2023.05.23 15:24:45
-9300



- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

11.5 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

11.6 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

11.7 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço: Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, CEP: 78.195-000, Chapada dos Guimarães/MT.

11.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

11.9 O pagamento será realizado após a liquidação da Nota Fiscal.

11.10 O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

11.11 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

11.12 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil.

11.13 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11.14 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.15 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aquele que, convocado recusar-se a retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou instrumento equivalente dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** ou deixar de realizar a execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Assinado de
forma digital por
LEANDRO OSMAR
SILVA
MARTINS-02 5150
209465150
Data: 2023.05.23
13:26:00 -03'00'



- d) Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas "b", "c" e "d".

13.2 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante, desde que comprovadamente tenha dado causa.

13.3 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Chapada dos Guimarães, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

13.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14 CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.3 O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Chapada dos Guimarães/MT ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal;

14.4 A rescisão do contrato poderá ser:

14.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

14.4.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.6 A critério do Município caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;

LEANDRO Assinado de
forma digital
OSMAR
SILVA
MARTINS
02209465
150
Assinado por LEANDRO
OSMAR SILVA
MARTINS
469150
2023.05.23
13:25:25 -03'00'



- b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à SMF;
- c) Subcontratar total ou parcialmente os serviços/obras, de maneira diversa da prevista neste instrumento;
- d) Reincidir nas multas previstas na Cláusula referente as penalidades deste Contrato;
- e) Decretar falência, requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

14.7 No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção "multa", sendo possível ser descontada a garantia contratual.

14.8 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

14.9 Em qualquer das hipóteses suscitadas; a Secretária responsável não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1 As partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse contrato poderá ser assinado eletronicamente, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes.

16.2 Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com certificado digital/eletronicamente tem a mesma validade jurídica do registro e autenticidade feita em cartório.

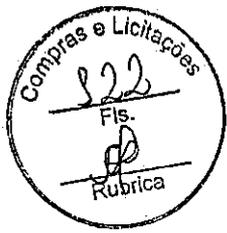
16.3 As partes renunciam a possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais, assinadas do instrumento, bem como renunciam o direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas; foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Chapada dos Guimarães/MT, 27 de abril de 2023.

LEANDRO [Assinado de
OSMAR [forma digital por
SILVA LEANDRO OSMAR
MARTINS:025150 [SILVA
MARTINS:025150 [MARTINS:0220946
209465150 [Dados: 2023.05.23
13:25:45 -03'00']



CONTRATANTE:

OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649
Assinado de forma digital por OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649
Dados: 2023.06.15 13:20:13 -04'00'
MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PARREIRA SEVERINO:87072610120
Assinado de forma digital por ALEXANDRE PARREIRA SEVERINO:87072610120
Dados: 2023.07.03 17:34:04 -03'00'
ALEXANDRE PARREIRA SEVERINO
Secretário Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente
Contratante

ROSANE COSTA ITACARAMBY:83350373100
Assinado de forma digital por ROSANE COSTA ITACARAMBY:83350373100
ROSANE COSTA ITACARAMBY
Procuradora Geral do Município
OAB/MT nº 8755

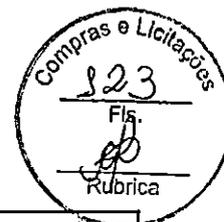
CONTRATADA:

LEANDRO OSMAR SILVA MARTINS:02209465150
Assinado de forma digital por LEANDRO OSMAR SILVA MARTINS:02209465150
Dados: 2023.05.23 13:26:06 -03'00'
ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ/MF sob o nº 27.820.652/0001-29
(Representante Legal)
LEANDRO OSMAR SILVA MARTINS
CPF: 022.094.651-50



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 22/08/2023 4:52 PM
Descrição Parecer: Diante da documentação juntada e justificativa apresentada, pode ser dado prosseguimento ao pretendido.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em tempo seguir com os tramites. OBS: Minuta de Contrato, já analisada, esta na pasta Coordenação de contratos Minuta de contrato. sem mais	Data Parecer: 22/08/2023 4:55 PM

Geovana Maria

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.820.652/0001-29
Razão Social: ATITUDE 67 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R ANDRE BARROS 17 / VILA SARGENTO AMARA / CAMPO GRANDE / MS / 79005-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

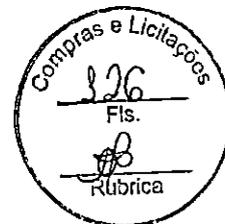
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082004215075690566

Informação obtida em 23/08/2023 08:19:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 504880/2023

CNPJ: 27.820.652/0001-29

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:01:57 horas do dia 24/07/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº: 159649/23-73

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0023133800-4

Situação: **Ativa**

Contribuinte: 27.820.652/0001-29 **ATTITUDE 67 PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA**

Nome Fantasia: **ATTITUDE 67**

Endereço:

RUA RUA ANDRE BARROS, 17

Bairro: BAIRRO VILA SARGENTO AMARAL, Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.005-530

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA:

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade até: 22 de setembro de 2023

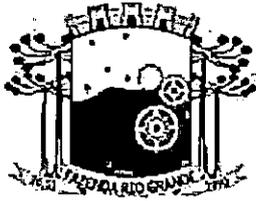
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 23 de agosto de 2023.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#!/verificar-autenticidade>.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7C6FE1925474DF1142D49986D02F711F



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n ° 43085/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

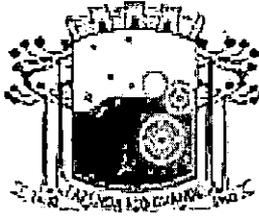
Memorando: **129/2023 SMDET**

A diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 23/08/2023 11:01:32-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na página 46.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 23 de agosto de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 43085/23, de 10.07.2023**, que solicita a realização de "Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do show da banda "Atitude 67", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 46 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

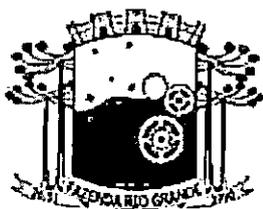
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Valor Máximo: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Atenciosamente.

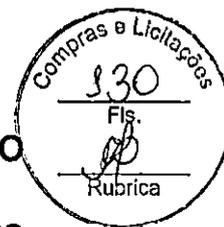
Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 23/08/2023 11:36:41 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROCOLO Nº 43085/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do show da banda "Atitude 67", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

CNPJ: 27.820.652/0001-29

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

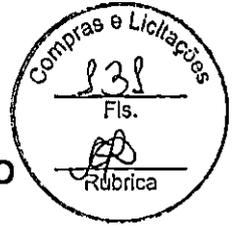
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.

Marco A. Marcondes Silva
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 53/2023

PROTOCOLO: 43085/2023

Objeto: Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do show da banda "Atitude 67", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

CNPJ: 27.820.652/0001-29

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

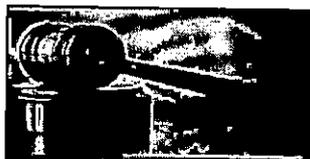
Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 53/2023, que tem como objeto: Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do show da banda "Atitude 67", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em favor de Empresa: **ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**, CNPJ: **27.820.652/0001-29**, no valor total de: **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 497/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 43085/2023.

Marco A. Marcondes Silva
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 161/2023 de 23 de agosto de 2023

Página 12



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 63/2023

PROTOCOLO: 43085/2023

Objeto: Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do show da banda "Atitude 67", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª Exposfazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA

CNPJ: 27.820.852/0001-29

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 64/2023

PROTOCOLO: 40878/2023

Objeto: Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda. para show da dupla "Thaeme & Thiago", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª Exposfazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ: 17.448.004/0001-54

VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 63/2023, que tem como objeto: Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do show da banda "Atitude 67", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª Exposfazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em favor da Empresa: ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ: 27.820.852/0001-29, no valor total de: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 4977/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 43085/2023.

Marcos Antônio Marccondes Silva
Marco Antônio Marccondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 64/2023, que tem como objeto: Contratação da empresa THM & THG Produção Artísticas Ltda. para show da dupla "Thaeme & Thiago", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª Exposfazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em favor da Empresa: THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ: 17.448.004/0001-54, no valor total de: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 4977/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 40878/2023.

Marcos Antônio Marccondes Silva
Marco Antônio Marccondes Silva
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	53
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	164/2023
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do show da banda "Atitude 67", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expo fazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Dotação Orçamentária*	0700122661004820303390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	160.000,00
Data Publicação Termo ratificação	23/08/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 2636180990 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

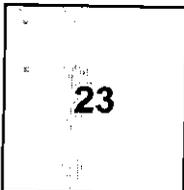
Data: 28/08/2023



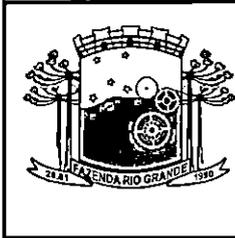
Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

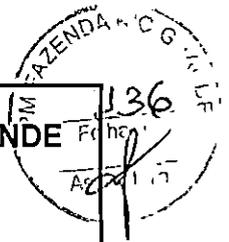
Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/08/2023 8:26 AM
Descrição Parecer: Ao Contratos para prosseguimento.	

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº. 53/2023

PROCOLO Nº. 43085/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2023

CONTRATO Nº 141/2023

ID Nº 3973/2023

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA ATITUDE 67 PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA** a empresa **ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 27.820.652/0001-29, estabelecida na Rua André Barros, nº 17, Vila Sargento Amaral – Campo Grande/MS, CEP: 79.005-530, telefone: (11) 97730 4692 e-mails: admrio@somosonda.com.br//fabiana.lino@grupoonda.art.br, neste ato, representada pelo senhor **Leandro Osmar Silva Martins**, Portador da cédula de identidade sob nº 1210005 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 022.094.651-50. Pactuam o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho

1

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

LEANDRO
OSMAR
SILVA
MARTINS
MARTINS: 461150
02209465
150

Assinado de
forma digital
por LEANDRO
OSMAR SILVA
MARTINS:02209
Data: 2023.09.01
16:30:26 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

exarado no protocolo n° 43085/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do show da banda "Atitude 67", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show de "ATITUDE 67".

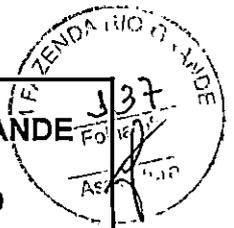
Parágrafo Segundo: Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal n° 826 de 08/07/2021 conforme Decreto n° 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

§2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a banda "ATITUDE 67" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

§3. Ao escolher a banda "ATITUDE 67" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

§4. A banda "ATITUDE 67" tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado no estilo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

OBJETIVO

Cláusula Segunda: Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

Parágrafo Segundo: Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

Parágrafo Terceiro: Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

Parágrafo Quarto: Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Cláusula Quinta: Será pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário: Banco Bradesco – Agência: 5247 – Conta Corrente: 0121708-9 – Atitude 67 Produções Artísticas Ltda. – CNPJ: 27.820.652/0001-29.

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal deverá ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FAZENDA
138
7

JACARANDÁ N.º 300 – NAÇÕES – CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA -
EMPENHO N.º ____/2023

Cláusula Sétima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

Cláusula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Cláusula Décima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Cláusula Décima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, por quanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

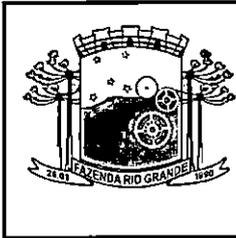
Cláusula Décima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma gov.br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

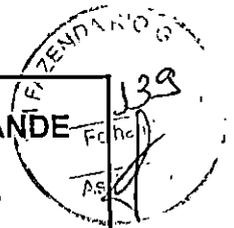
§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo [Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020](#).

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Cláusula Décima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Décima Quinta: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Cláusula Décima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O Show com a banda Atitude 67 deverá ter início às 22h00min do dia 22 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

Cláusula Décima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Cláusula Décima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349.396, devidamente designada como fiscal, e de Marycel de Castro G. dos Santos. Matrícula 351961, designada como gestora pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Vigésima: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Codigo Reduzido	Funcional	Fonte
119	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parafraso Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

§1. São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.

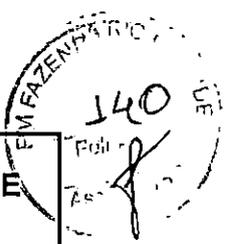
§2. Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

§3. Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

§4. Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§5. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;
- b) Boa estrutura de camarins e apoio;
- c) Geradores;
- d) seguranças;
- e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

§6. Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da banda "ATITUDE 67".

Parágrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Compromete-se com a realização efetiva do **Show artístico da Banda Atitude 67 a Empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda**, na data do dia **22/09/2023**, às **22h00 min** com duração aproximada de **01h30min**.
- b) Responsabiliza-se pela presença da cantora no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.
- c) Comprometem-se a executar os serviços como:
- d) Transporte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- e) diária de alimentação;
- f) hospedagem;
- g) traslado local;
- h) abastecimento de camarim;
- i) nota fiscal;
- j) impostos ISSQN
- l) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- m) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;
- n) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referencia;
- o) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.

b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Cláusula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente

d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Parágrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

Parágrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

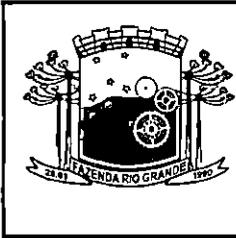
DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

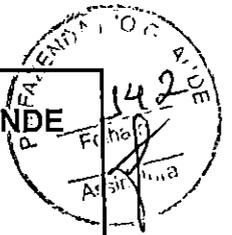
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

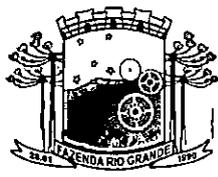
Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

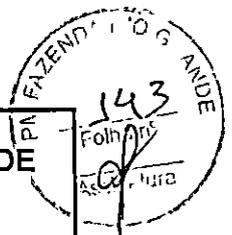
Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 53/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Trigéssima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

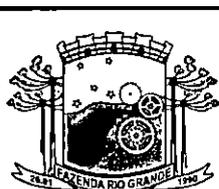
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Artigos 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Cláusula Trigésima Segunda:As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DAS PENALIDADES / MULTAS

Cláusula Trigésima terceira: Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na da Cláusula quarta ,decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa àCONTRATADA.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Trigésima Quarta: Concorda A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.04 16:25:38 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 04/09/2023 12:04:18-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

DEBORA LEMOS
Dados: 2023.09.04
15:57:09 -03'00'

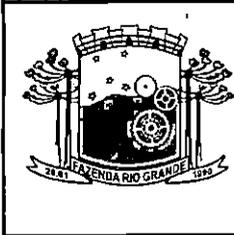
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratada:

LEANDRO OSMAR SILVA MARTINS:02209465150
Dados: 2023.09.01 16:35:49 -03'00'

Assinado de forma digital por LEANDRO OSMAR SILVA MARTINS:02209465150
Dados: 2023.09.01 16:35:49 -03'00'

Leandro Osmar Silva Martins
ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

144
01
18

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do show da banda "Atitude 67", para apresentação no dia 22 de setembro de 2023, às 22h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	"Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda para o Show da banda Atitude 67".	01	Serviço	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/20211 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA BANDA:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

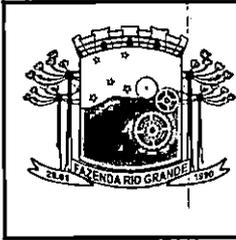
4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a banda "Atitude 67" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a banda "Atitude 67" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. A banda "Atitude 67" tem boa aceitação do público, a referida banda possui repertório variado no estilo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os municípes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURIDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS–Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação e da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico da Banda Atitude 67 a Empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda, na data do dia 22/09/2023, às 22h00 min com duração aproximada de 01h30min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença da banda no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

a) Transporte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referencia;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do show junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD;

9.2 Disponibilizar o Centro Multieventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;

b) Boa estrutura de camarins e apoio;

c) Geradores;

d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

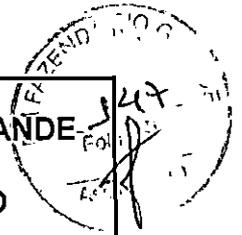
9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da banda Atitude 67.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com a banda Atitude 67 deverá ter início às 22h00min do dia 22 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:

15.1.

Opagamentoseráefetuado,medianteemissão daNotaFiscalpertinenteemnomedaPrefeituraMunicipaldeFazenda Rio Grande,acompanhadadascertidõesnegativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Bradesco – Agência: 5247 – Conta Corrente: 0121708-9 – Atitude 67 Produções Artísticas Ltda. – CNPJ: 27.820.652/0001-29.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

18.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

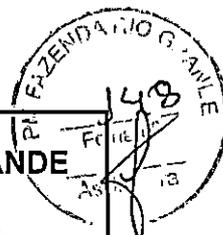
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

18.1.2 Demais sanções e infrações estarem descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 10/07/2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 04/09/2023 12:05:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 04/09/2023 13:04:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Gilberto Solano
Fiscal de contrato
Matrícula nº 349396

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS SANTO
Data: 04/09/2023 14:30:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

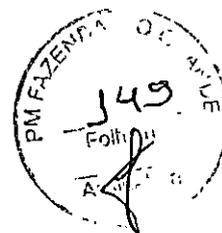
Marycel de Castro G. Dos Santos
Fiscal de gestão
Matrícula nº 351961

Dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do Show da banda Atitude 67" para apresentação no dia 22 de setembro de 2023.	Serviço	01	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.820.652/0001-29
Razão Social: ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R ANDRE BARROS 17 / VILA SARGENTO AMARA / CAMPO GRANDE / MS / 79005-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

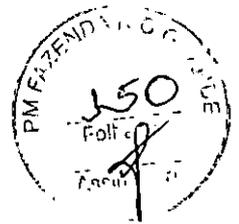
Certificação Número: 2023082004215075690566

Informação obtida em 04/09/2023 08:10:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATITUDE 67 PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 27.820.652/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

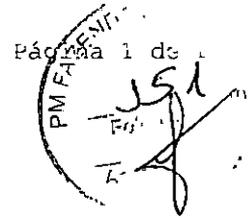
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:38 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2024.
Código de controle da certidão: **E887.F28C.44F7.99C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.820.652/0001-29
Certidão nº: 45901143/2023
Expedição: 04/09/2023, às 08:11:48
Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.820.652/0001-29, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 504880/2023

CNPJ: 27.820.652/0001-29

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:01:57 horas do dia 24/07/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023 - ID 3973

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;

CNPJ: 27.820.652/0001-29;

OBJETO: "Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do show da banda "Atitude 67", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico"

FISCAL : João Gilberto Solano, matrícula nº 349.396

GESTORA: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;

MODALIDADE: Inexigibilidade Licitação nº. 53/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2023;

PROTOCOLO:43085/2023;

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura,

VALOR TOTAL: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº170/2023 de 05 de setembro de 2023

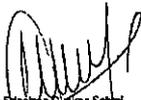
Página 4 de 4

Volúmenes Do Rocio Wozniak	149884/23	31/06/2023
----------------------------	-----------	------------



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art.2º Os efeitos financeiros serão efetivados conforme estabelecido na Lei 48/2012, regulamentada pelo decreto 33372/2013 em seu artigo 15.


 Edineide Cláudia Sobral
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 8337/2022

Ato Nº 059/2023

De 05 de setembro de 2023

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto na Lei Complementar 37/2010

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD com a seguinte composição:

Titulares:

A - Fernando Diomar do Amaral - Presidente

B - Josmar Cesar de Brito - Secretário

C - Daley da Silva dos Santos - Membro

Suplente:

D - Roserlândia do Barros Vieira

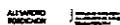
Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho tem prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos das avaliações periódicas destinadas aos servidores estáveis e em estágio probatório.

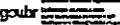
Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos será responsável pela abertura do procedimento de avaliação de desempenho dos servidores estáveis e em estágio probatório, conforme Art. 12 da Lei Complementar 37/2010.

Art. 4º A comissão constituída por este Ato tem mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, processado na forma do Ato Nº 014/2013.

Dado e traçado em 05 de setembro de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.


 ALEXANDRO BORDIGNON WEISS
 Presidente


 LEONARDO DE PAULA DIAS
 1º Secretário

R. Farid Ruy Ribeiro, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81138-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - e-mail: atendimento@fazendariogrande.pr.lgov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 067/2023
De 04 de setembro de 2023

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em atenção aos artigos 326, 327, 328 e 329, Capítulo II do Regimento Interno desta Casa de Leis, delimita e disponibiliza o Acórdão de Parecer Prévio nº 319/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal - Exercício 2020, aos cidadãos interessados, pelo prazo de 60 (sessenta) dias (art. 329, parágrafo único), para exame e apreciação na forma da lei.

Transcorrido este prazo, a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle deverá elaborar parecer e encaminhá-lo ao mesmo para inclusão na pauta e votação pelo Poder Legislativo Municipal, conforme art. 327 do Regimento Interno.

Fica-se no Quadro de Avisos desta Casa de Leis, sito oficial e correio de cada vereador pelo período de 60 (sessenta) dias, contado da data de este Ato.



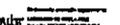
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023 - ID 3973

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
 CONTRATADA: ATTITUDE 87 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;
 CNPJ: 27.823.652/0001-29;
 OBJETO: "Contratação da empresa Attitude 87 Produções Artísticas Ltda do show da banda 'Attitude 87', a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2ª Especializada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico"
 FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula nº 349.338
 GESTORA: Marjory de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.981;
 MODALIDADE: Inscricão de Licitação nº. 53/2023;
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2023;
 PROTOCOLO: 43085/2023;
 VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
 VALOR TOTAL: R\$150.000,00 (cento e sessenta mil reais).
 DATA DA ASSINATURA: 26/08/2023.

Coordenação de Contratos


 ALEXANDRO BORDIGNON WEISS
 Presidente


 LEONARDO DE PAULA DIAS
 1º Secretário

R. Farid Ruy Ribeiro, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81138-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

R. Farid Ruy Ribeiro, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - e-mail: atendimento@fazendariogrande.pr.lgov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Editando contratação ou compra direta 14/12/2023

Em execução

Contratações e compras diretas

TODAS

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

Contratações ou compras diretas

Aguardando

FILTRAR POR Todos Rescindidos Cancelados Vigentes Suspensos

- 3524 ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (341/2023) **Termo de Contrato** Contratação da empresa Expo fazenda, conforme solicitação da Secretaria
- 3323 THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (422/2023) **Termo de Contrato** Contratação da empresa edição 2ª Exposição, conforme solicitação da
- 3322 CRIATIVE MUSIC LTDA (08.648.623/0001-32) (387/2023) **Termo de Contrato** Contratação da empresa Exposição, conforme solicitação da Secretaria
- 3521 L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (337/2023) **Termo de Contrato** Contratação da empresa 2ª Exposição, conforme solicitação da Secretaria
- 3520 41.247.183 FRANCIELE GONCALVES DA SILVA (333/2023) **Termo de Contrato** Aquisição de 300 (trezentos) Operação Inversa, conforme solicitação da Secretaria
- 3519 HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO (26.583.911) (179/2023) **Termo de Contrato** Aquisição de cursos de
- 3518 MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA (03.953.311) (297/2023) **Termo de Contrato** Aquisição de cursos de
- 3517 GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS

Bloquear Material na SF

Contratações - SIMAM *

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução * Preço Global x Tipo de Condições de Pagamento * A Prazo Ata reg. preço * NÃO x

Tipos de Multas Contratuais * Outras Multas Contratuais x Descrição de Multa Contratual As previstas de acordo com a lei nº 8666/93

Descrição da Garantia

Tipo de Origem dos Contatos CNPJ Outra Entidade

Selecionar

Número Cotação

Organograma

Descrição Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo x

Prazos

Prazo de Vigência Inicial 29/02/2023 Data de Vigência Final 27/11/2023

Prazo de Execução Inicial Data execução final

Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas

CONTRATAÇÕES

Pesquisar

6

Erros

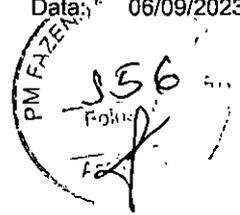
Em execução TRAMITAR

Em e De a sua opinião



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

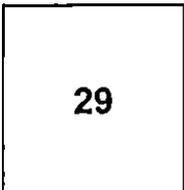
Página: 1 / 1
Data: 06/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043085/2023	
Número Único: WEH.BAR.9IU-4S	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/07/2023 2:57 PM	

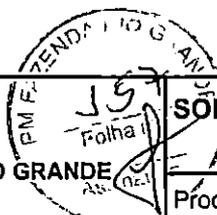
Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras	Encerrou Processo? Não	
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/09/2023 10:02 AM
	Encaminho o processo para emissão da autorização de fornecimento do contrato n° 141/2023.	
	Após retorne ao organograma "Contratos Compras", obrigada.	

Carol lung



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3474/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Processo Administrativo: 164/2023
 Contrato: 141/2023
 Sequencial do Contrato: 3524
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 29/08/2023
 Data da Solicitação: 06/09/2023
 Data de Homologação: 29/08/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
 Data da tramitação: 06/09/2023

Fornecedor: ATITUDE 67 PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 27.820.652/0001-29
Endereço: ANDRE BARROS, 17, Vila Sargento Amaral - 79005-530, CAMPO GRANDE - MS
E-mail: admrio@somosonda.com.br
 fabiana.lino@grupoonda.art.br

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: Início imediato à assinatura do contrato
Local de Entrega: Parque Municipal de Eventos
Objeto da Contratação: Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do show da banda "Atitude 67", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expo fazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Observações: SMDet - PROT 43085/2023 - MEM 129/2023 - D.O 119 - FONT 1000 - SUPERAVIT - Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda do show da banda "Atitude 67", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expo fazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Empenho: 9663/2023
Despesas:
119 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda para o Show da banda Atitude 67. - Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda para o Show da banda Atitude 67.		160.000,0000	160.000,00

Total Geral: 160.000,00

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Setembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável

